



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÁGUA/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ Nº 01.612.545/0001-11

BURITICUPU-MA
Proc. 1406006 2022
Fls. 65
Rub. 10

EDITAL DE LICITAÇÃO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO 012/2022

O MUNICÍPIO DE BELAGUA, ESTADO DO MARANHÃO, **TORNA PÚBLICO**, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE POR MEIO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, REALIZARÁ LICITAÇÃO, NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO **MENOR PREÇO POR ITEM**, NOS TERMOS DA LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DO DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, DA LEI Nº 11.488, DE 15 DE JUNHO DE 2007, DO DECRETO Nº 8.538, DE 06 DE OUTUBRO DE 2015, APLICANDO-SE, SUBSIDIARIAMENTE, A LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL, **LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E 147/2014**, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E **DEMAIS LEGISLAÇÃO, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE ATO CONVOCATÓRIO E ANEXOS.**

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.licitaBelágua.com.br. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável e propor a homologação.

ÓRGÃOS INTERESSADOS:	SECRETARIA DE SECRETARIA DE SAÚDE
DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS:	09h00min do dia 20/05/2022 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTO:	09h00min do dia 30/05/2022 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	09h00min do dia 02/06/2022 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	09h01min do dia 02/06/2022 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
LOCAL:	www.licitaBelágua.com.br
MODO DE DISPUTA	ABERTO
VALOR ESTIMADO	.

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para PREGÃO ELETRÔNICO, DO TIPO MENOR PREÇO, POR ITEM, PARA A FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO E POSSÍVEL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE AMBULÂNCIA PARA O MUNICÍPIO DE BELÁGUA/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em ITENS, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÁGUA/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ Nº 01.612.545/0001-11

BURITICUPU-MA
Proc. 1406001 2022
Fls. 06
Rub. 06

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço Global, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. A quantidade indicada no Termo de Referência (Anexo I) é apenas estimativa de consumo e será solicitada de acordo com as necessidades do Órgão solicitante, podendo ser utilizada no todo ou em parte.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2022.

2.1.1. Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 7º, § 2º do Decreto Federal nº 7892/2013.

3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE BELAGUA** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.licitaBelágua.com.br;

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE BELAGUA** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste certame microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos dos arts. 47 e 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, com redação da Lei Complementar nº 147/2014 e arts. 01 e 06 ao 08 do Decreto Federal nº 8.538/2015, regularmente estabelecidas no país, cuja finalidade e ramo de atuação estejam ligados ao objeto do presente Pregão, e que satisfaçam integralmente as condições deste Edital, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE BELAGUA**.

4.2. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:

4.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÁGUA/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ Nº 01.612.545/0001-11

BURITICUPU-MA
Proc. 1106001 2022
Fls. 02
Rub. 4

vigente;

4.2.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação; salvo dispositivo em contrário; ressalvado disportivos em contrário;

4.2.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.2.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.3. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ "SIM" OU "NÃO" EM CAMPO PRÓPRIO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

4.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.3.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.3.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.3.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.3.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.3.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.5. A mera declaração como ME e/ou EEP ou a efetiva utilização dos benefícios concedidos pela LC n.º 123/2006 **por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame**, sujeitando a empresa à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÁGUA/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ Nº 01.612.545/0001-11

BURITICUPU-MA
Proc. 1106091 2022
Fls. 68
Rub. JP

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTE CAMPOS:

- 6.1.1. Valor unitário e total para **CADA ITEM** de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;
- 6.1.2. Marca de cada item ofertado;
- 6.1.3. Fabricante de cada item ofertado;
- 6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.
- 6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (SESSENTA) DIAS**, a contar da data de sua apresentação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÁGUA/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ Nº 01.612.545/0001-11

BURITICUPU-MA
Proc. 1106001 2022
Fls. 69
Rub. 10

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual de desconto superior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 1.000,00 (mil reais)**

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10. Será adotado para o envio de lances no **pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO"** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÁGUA/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ Nº 01.612.545/0001-11

BURITICUPU-MA
Proc. 1106001 2022
Fls. 10
Rub. 10

7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.licitaBelágua.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Em relação a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÁGUA/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ Nº 01.612.545/0001-11

BURITICUPU-MA
Proc. 1006001 2022
Fls. VI
Rub. 10

que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 3º, § 2º, da LEI Nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

7.28.1. Produzidos no país;

7.28.2. Produzidos por empresas brasileiras;

7.28.3. Produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.28.4. Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.29. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.30.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÁGUA/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ Nº 01.612.545/0001-11

BURITIGUPU-MA
Proc. 1406001 2022
Fls. 72
Rub. 4

fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **03 (TRÊS) DIAS** úteis contados da solicitação.

8.6.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.6.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.6.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.6.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.6.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.6.3.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÁGUA/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ Nº 01.612.545/0001-11

BURITICUPU-MA
Proc. 1406001 2022
Fls. 73
Rub. 4

pelos licitantes no prazo de **10 (DEZ) DIAS**, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.6.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

9.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

9.1.1. Possuir Cadastro do Portal de Compras Públicas,

9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

9.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÁGUA/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ Nº 01.612.545/0001-11

BURITIGUPU-MA
Proc. 1406001/2022
Fis. 74
Rub. 10

9.1.5.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.5.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.5.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

9.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.8.1. Cópia da cédula de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia do(s)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÁGUA/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ Nº 01.612.545/0001-11

BURITICUPU, MA
Proc. 1106091 2022
Fls. 75
Rub. 8

responsável(eis) (diretor, sócio ou superintendente) da empresa ou firma licitante;

9.8.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.3. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.4. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.5. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.6. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.9.1. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação da

a.1) Certidão Negativa de Débitos Fiscais;

a.2) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.;

9.9.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.9.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÁGUA/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ Nº 01.612.545/0001-11

BURITICUPU-MA
Proc. 14.06.001 2022
Fls. 76
Rub. 76

comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.10.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

9.10.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.10.5. Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.

9.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

9.12. Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu ou fornece bens ou materiais compatíveis com o objeto deste Pregão. O atestado deverá ser impresso



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÁGUA/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ Nº 01.612.545/0001-11

BURITICUPU, MA
Proc. 1106001 2022
Fls. 70
Rub. 77

em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

- 9.12.1. Caso o documento não seja apresentado conforme exigem o item acima, a comissão poderá abrir diligência para a verificação da veracidade das informações dele constante.
- 9.12.2. Verificado que não se trata de documento verdadeiro, a comissão tomara as providências cabíveis no sentido de proceder a diligência mais apuradas e, se for o caso, adotar outros procedimentos a fim de aplicar punições ou representar aos órgãos competentes para adotar as medidas necessárias.
- 9.12.3. É indispensável que o atestado de capacidade técnica apresente informações tangíveis, ficando vedada a apresentada com informações genéricas, tais como: ter fornecido os materiais/produtos a contendo. Essa exigência é necessária para que, na ocasião da análise do documento, o julgador da proposta possa aferir efetivamente as condições de fornecimento eficiente da empresa para a execução do objeto de maneira satisfatória

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso na documentação da licitante dona da proposta mais vantajosa seja constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, a outra licitante tenha alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (DUAS) HORAS** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÁGUA/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ Nº 01.612.545/0001-11

BURITICUPU, MA
Proc. 1406001 2022
Fls. 18
Rub. 18

pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS.

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o **prazo de três dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em **outros três dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÁGUA/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ Nº 01.612.545/0001-11

BURITICUPU-MA
Proc. 1106001/2022
Fls. 79
Rub. 10

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DO REGISTRO DE PREÇOS E FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

14.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras da Administração Pública.

14.2. Ata de Registro de Preços: documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgão participante e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

14.3. Órgão Gerenciador: Órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços.

14.4. Órgão participante: é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a Ata de Registro de Preços.

14.5. Órgão não participante: é o órgão ou entidade que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, faz adesão à Ata de Registro de Preços, obedecendo às normas vigentes.

14.6. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

14.7. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

14.8. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÁGUA/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ Nº 01.612.545/0001-11

BURITICUPU-MA
Proc. 1106001 2022
Fls. 80
Rub. 80

estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

14.9. Serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;

14.10. Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

14.11. O registro a que se refere o subitem 14.10 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto Federal 7.892/2013;

14.12. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o subitem 14.9, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;

14.13. A ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizado caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013;

14.14. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 14.11 será efetuada, na hipótese prevista no parágrafo único do art. 13 do Decreto Federal 7.892/2013 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto Federal 7.892/2013;

14.15. O anexo que trata o item 14.10 consiste na ata de realização da sessão pública do pregão, que conterà a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor do certame.

14.16. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar com o vencedor do certame do SRP, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência do fornecimento em igualdade de condições;

14.17. As contratações obedecerão à conveniência e às necessidades do MUNICÍPIO DE BELAGUA-MA;

14.18. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada por meio de contrato (conforme minuta do anexo X) ou pelos seguintes instrumentos hábeis: nota de empenho de despesa ou autorização de compra, conforme o artigo 62 da Lei nº 8.666/93;

14.18.1. Quando o contrato for substituído pelos instrumentos hábeis acima, o adjudicatário deverá obedecer todas as condições e determinações deste edital e anexos, inclusive as especificadas na minuta do contrato.

14.19. Os licitantes que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste Edital;

14.20. Os preços registrados poderão ser cancelados nos termos estabelecidos na Ata de Registro de Preços e neste Edital.

15. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÁGUA/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ Nº 01.612.545/0001-11

BURITICUPU-MA
Proc. 1406001 2022
Fls. 81
Rub. 10

15.1. Após a homologação da licitação, a(s) licitante(s) vencedora(s) será(ão) convocada(s) para assinar a ata de registro de preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação e nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

15.1.1. A convocação da(s) vencedora(s), assim como qualquer comunicação entre as partes a respeito da Ata de Registro de Preços e do Contrato produzirá efeitos legais se processada por publicação na imprensa oficial ou por escrito mediante protocolo, e-mail eletrônico ou outro meio de registro, não sendo consideradas comunicações verbais.

15.2. É facultada a Prefeitura Municipal de Belágua, quando a(s) convocada(s) não comparecer no prazo estipulado no subitem 15.1, não apresentar situação regular no ato da assinatura da ata ou, ainda, recusar-se a assiná-lo, injustificadamente, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

15.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Belágua.

16. DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

16.1. Caberá a Comissão Permanente de Licitação como órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

16.1.1. Registrar sua intenção de registro de preços no órgão responsável pelas compras do município;

16.1.2. Consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

16.1.3. Promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;

16.1.4. Realizar, por meio da Central de Preços, pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes;

16.1.5. Confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;

16.1.6. Realizar o procedimento licitatório;

16.1.7. Gerenciar a ata de registro de preços;

16.1.8. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

16.1.9. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e

16.1.10. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

16.2. O órgão gerenciador poderá solicitar auxílio técnico aos órgãos participantes para execução das atividades previstas nos incisos 16.1.3, 16.1.4 e 16.1.6.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÁGUA/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ Nº 01.612.545/0001-11

BURITIGUPU-MA
Proc. 1406001/2022
Fls. 82
Rub. JP

17. DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

17.1. O órgão participante será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento ao órgão gerenciador de sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação e respectivas especificações ou termo de referência ou projeto básico, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, adequado ao registro de preços do qual pretende fazer parte, devendo ainda:

17.1.1. Garantir que os atos relativos a sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

17.1.2. Manifestar, junto ao órgão gerenciador, mediante a utilização da Intenção de Registro de Preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório; e

17.1.3. Tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

17.2. Cabe ao órgão participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

17.3. A Comissão Permanente de Licitação, órgão responsável pelo gerenciamento do Registro de Preços, desde que autorizada a adesão, poderá emitir Termo de Liberação dos itens solicitados por órgãos não participantes.

18. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

18.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

18.2. Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CPL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

18.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

18.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, §4º do Decreto nº 7.892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

18.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (art. 22, §3º do Decreto nº 7892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018);



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÁGUA/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ Nº 01.612.545/0001-11

BURITIGUPU-MA
Proc. 1406001 2022
Fls. 83
Rub. 70

18.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 6º, do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013;

18.6.1. A Prefeitura Municipal de Belágua poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no § 6º do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

18.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador

19. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

19.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

20. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.

20.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

20.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

20.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **05 (CINCO) dias**, a contar da data de seu recebimento.

20.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

20.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

20.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

20.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

20.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

20.4. O prazo de vigência da contratação se encerra no final do exercício financeiro da assinatura do mesmo e poderá ser prorrogado conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

20.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÁGUA/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ Nº 01.612.545/0001-11

BURITICUPU, MA
Proc. 1106001 2022
Fis. 84
Rub. 70

Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

20.6. Por ocasião da assinatura do contrato e/ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato e/ou da ata de registro de preços.

20.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

20.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

21. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

21.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

22. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

22.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

23.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

24. DO PAGAMENTO.

24.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

25. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

25.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

25.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

25.1.2. Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

25.1.3. Apresentar documentação falsa;

25.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

25.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

25.1.6. Não mantiver a proposta;

25.1.7. Cometer fraude fiscal;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÁGUA/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ Nº 01.612.545/0001-11

BURITIGUAPU-MA
Proc. 1406001/2022
Fis. 85
Rub. 0

25.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;

25.2. O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93.

25.2.1. A multa prevista neste ITEM será descontada dos créditos que a contratada possuir com a **Prefeitura Municipal de Belágua/MA**, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

25.3. A inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo Nº 87, da Lei Nº 8.666/93:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Belágua-MA**, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da **Prefeitura Municipal de Belágua-MA**, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 05 (cinco) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. Nº 87 da Lei Nº 8.666/93, c/c art. Nº 7º da Lei Nº 10.520/02 e art. Nº 14 do Decreto Nº 3.555/00.

25.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

25.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial do MUNICÍPIO DE BELAGUA-MA as sanções administrativas previstas neste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

25.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

25.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

- a) **PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) **PRÁTICA CONLUIADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÁGUA/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ Nº 01.612.545/0001-11

BURITICUPU-MA
Proc. 1106001 2022
Fls. 86
Rub. 00

artificiais e não-competitivos;

d) **PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

26. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

26.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

26.2. A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.licitaBelágua.com.br.

26.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

26.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

26.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.licitaBelágua.com.br.

26.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

26.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

26.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

26.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

26.9. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.licitaBelágua.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

26.10. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

26.11. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÁGUA/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ Nº 01.612.545/0001-11

BURITICUPU, MA
Proc. 1406001/2022
Fls. 87
Rub. 70

contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

27.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

27.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

27.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

27.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

27.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

27.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

27.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

27.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

27.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

27.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

27.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

27.12. A PREFEITURA MUNICIPAL DE BELAGUA-MA, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÁGUA/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ Nº 01.612.545/0001-11

BURITICUPU-MA
Proc. 120/2021 2022
Fls. 88
Rub. 40

27.12.1. A anulação do pregão induz à do contrato.

27.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

27.13. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

27.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.licitaBelágua.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão Permanente de Licitação, situado Rua Nova, S/N, Centro, Belágua- Ma, no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas), mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

27.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I;

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO; ANEXO IX – MINUTA DA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO;

BELAGUA-MA, em 18 de maio de 2022


Herlon Costa Lima
Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÁGUA/MA
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 CNPJ Nº 01.612.545/0001-11

TERMO DE REFERÊNCIA

01 - OBJETO:

Eventual contratação de empresa especializada para Aquisição de Ambulância de Interesse da Rede Municipal de Saúde de Belágua/MA.

02 - JUSTIFICATIVA:

Justifica-se em razão da necessidade da troca das ambulâncias, haja vista que os veículos que estão no município não atendem mais o fim que se presta. Além disso, com o crescimento do Município e sua população, torna-se necessária a aquisição de outras unidades móveis de saúde. Tendo em vista suprir a necessidade do município no atendimento de sua população com serviços de qualidade no quesito do transporte de pacientes, sendo que este tipo de veículo será o unico no município existe a necessidade de pronta entrega, para que seja inicializado o mais rápido possível o serviço para a população.

03 - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO DO VEICULO	QUANT	UNID	P. UNIT	P. TOTAL
1	<p>AMBULÂNCIA SEMI UTI – OKM, Ambulância - tipo C, SEMI - UTI, furgão, com no mínimo 10 mt³, carroceria em aço original de fábrica, longo, de teto alto, com porta lateral deslizante e portas traseiras.</p> <p>DIMENSÕES:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Comprimento mínimo = 5.500 mm • Distância entre eixos mínimo = 3.600mm • Comprimento salão de atendimento mínimo = 3.700 mm • Largura interna mínimo = 1.700 mm • Largura externa = 2.000 mm (sem o retrovisor). MOTOR • Combustível = Diesel • Potência mínimo = 160 cv <p>ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL: Capacidade mínimo = 70 litros; DIREÇÃO - Hidráulica ou Elétrica.</p> <p>AR CONDICIONADO – acionamento mecânico por meio de polias, com capacidade para refrigerar os compartimentos do veículo (a cabine e o baú), deverão ser originais de fábrica;</p> <p>TRANSMISSÃO – 6 (seis) marchas à frente e uma marcha à ré;</p> <p>TRAÇÃO – traseira e controle de tração, Característica da transformação: 001 AMBULÂNCIA SEMI UTI – OKM;</p> <p>Ambulância - tipo C, SEMI - UTI, furgão, com no mínimo 10 mt³, carroceria em aço original de fábrica, longo, de teto alto, com porta lateral deslizante e portas traseiras.</p> <p>DIMENSÕES:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Comprimento mínimo = 5.500 mm • Distância entre eixos mínimo = 3.600mm • Comprimento salão de atendimento mínimo = 3.700 mm • Largura interna mínimo = 1.700 mm • Largura externa = 2.000 mm (sem o retrovisor). MOTOR 	2	UNID		



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÁGUA/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ Nº 01.612.545/0001-11

<ul style="list-style-type: none">• Combustível = Diesel• Potência mínimo = 160 cv ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL: Capacidade mínimo = 70 litros; DIREÇÃO - Hidráulica ou Elétrica. AR CONDICIONADO – acionamento mecânico por meio de polias, com capacidade para refrigerar os compartimentos do veículo (a cabine e o baú), deverão ser originais de fábrica; TRANSMISSÃO – 6 (seis) marchas à frente e uma marcha à ré; TRAÇÃO – traseira e controle de tração <p>Característica da transformação:</p> <ul style="list-style-type: none">ü Isolamento termo - acústico, em isopor;ü Revestimento;ü Piso em compensado naval de 15 mm com revestimento vinílico;ü Janela de comunicação;ü Cabos, anti chama, conforme norma da ABNT;ü Painelelétrico com 04 (quatro), tomadas 110V ou 220v, 02 (duas) tomadas de 12 volts;ü Tomada externa com cabo de extensão de 20 (Vinte) metros;ü Inversor de corrente de 1000;ü Carregador de Bateria 1,5 A/h;ü Chave Geral;ü Bateria Auxiliar 100A; 01 UN Mercedes – Sprinter <p>ü Iluminação interna composta por 06 (seis) luminárias de dupla intensidade em led e 02 (duas) luzes tipo dicroica com foco dirigido sobre a maca;</p> <ul style="list-style-type: none">ü Ventilador e exaustor, no teto do veículo;ü Sinalizador na cor vermelha e sirene eletrônica com 06 (seis) tons distintos e megafone;ü Sinalização externa sequencial composta por 03 (três) lanternas na lateral direita, 03 (três) lanternas na lateral esquerda, nas cores brancas e Vermelhas em LED;ü Farol de embarque instalado sobre as portas traseiras;ü Sirene de ré;ü Armário e balcão produzidos em compensado de 15mm e revestido formica branca, sendo uma armário lateral com portas em acrílico, um balcão para equipamentos, compartimento para guardar o cilindros e pranchas;ü 01 banco tipo bau com 3 lugares com acentos individuais na cor azul e cintos de segurança abdominal;ü Banco para atendente médico, instalado na cabeceira da maca com base giratória, apoio de cabeça estofados em courvin de alta resistência na cor azul escuro e cinto de segurança abdominal;ü 01 Maca retrátil de 1,85 confeccionada em estrutura de alumínio com colchonete em espuma;ü 01 (um) Balaústre tubular instalado longitudinalmente no				
--	--	--	--	--



teto; ü 01 (um) Suporte de Soro e Plasma, a ser instalado no balaústre; ü 01 (um) Suporte para cilindro de oxigênio instalado no compartimento do armário lateral esquerdo, com cintas em poliéster e catraca ajustável; ü 01 (um) PaineL em Fibra; ü 01 (uma) Régua Tripla; ü 01 (um) Cilindro de 15L; ü Janela padrão ambulância com película branca nos vidros, instalada na porta lateral deslizante; ü Vidros fixos, padrão ambulância, com película branca, instalados nas portas traseiras;				
VALOR TOTAL				

04 - DAS OBRIGAÇÕES

4.1 - DA CONTRATANTE

4.1.1 - Exercer a fiscalização da entrega do veículo, por servidor ou comissão, especialmente designado pela Prefeitura Municipal de Belágua/MA.

4.1.2 - Proceder aos pagamentos devidos à licitante vencedora;

4.1.3 - Proporcionar todas as facilidades para que a licitante vencedora possa proceder à entrega do veículo dentro do estabelecido neste Projeto Básico.

4.1.4 - Rejeitar o veículo que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações;

4.1.5. Aplicar à licitante vencedora as sanções administrativas previstas na legislação vigente.

4.2 - DA CONTRATADA

4.2.1 - Proceder a entrega do veículo adjudicados, de conformidade com o quantitativo e as especificações constantes do item 3 do presente Projeto Básico e da sua proposta comercial;

4.2.2 - Providenciar a troca, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, do veículo entregue com defeitos de fabricação e que não correspondam as especificações solicitadas;

4.2.3 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo durante o período de entrega do veículo, não implicando corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes ou prepostos;

4.2.4 - Manter inalterados os preços e condições propostas;

4.2.5 - Responder por todos os ônus decorrentes do transporte de embalagem, seguros, taxas, fretes e demais encargos que venham incidir na entrega do veículo;

4.2.6 - Lançar na nota fiscal as especificações do veículo, de modo idêntico àquelas constantes do objeto deste Projeto Básico;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÁGUA/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ Nº 01.612.545/0001-11

4.2.7 - Não transferir a terceiros, total ou parcial, o fornecimento do veículo sem a prévia e expressa anuência da Contratante;

4.2.8 - Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos materiais, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento.

05 – DA ENTREGA:

5.1 - Os veículos deverá ser entregues de acordo com a descrição e ser resistentes que proporcione integridade do produto;

5.2 - A entrega deverá ser realizada perante o Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE para tal fim, que adotará os seguintes procedimentos:

a) Provisoriamente: de posse dos documentos apresentados pela CONTRATADA e de uma via do contrato e da proposta respectiva, receberá os bens para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrando irregularidade, fixará prazo para correção pela CONTRATADA, mediante retirada do equipamento, ou aprovando, receberá provisoriamente os bens, mediante recibo;

b) Definitivamente: após recebimento provisório, verificação da integridade e realização de testes de funcionamento, se for o caso, e sendo aprovados, nos exatos termos do Termo de Referência e da proposta vencedora, será efetivado o recebimento definitivo.

5.3 - Em caso de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, a Comissão de Recebimento reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à CONTRATANTE para aplicação de penalidades;

5.4 - Os custos da substituição dos veículo rejeitados correrão exclusivamente à conta da Contratada;

5.5 - Na eventualidade de um dos veículo do objeto não esteja mais disponível no mercado, a CONTRATADA deve substituir por um com a mesma qualidade e especificação técnica do produto fora de linha ou superior.

06 – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

6.1 – A forma de fornecimento adotada será a pronta entrega de 01 (um) veículo (o outro ficará em cadastro de reserva para ser adquirido futuramente), ficando a licitante vencedora obrigada a entregar o veículo assim que lhe for solicitado através de ORDEM DE FORNECIMENTO.

6.1.1 – Após a solicitação de fornecimento, a CONTRATADA deverá proceder a entrega dos veículo constantes na mesma, em sua totalidade, em até no máximo 05 (cinco) dias úteis.

6.1.2 – a pronta entrega de 01 (uma) ambulância dar-se pela necessidade do município em prestar serviços de saúde de qualidade para sua população, ampliando sua capacidade de mobilização de pacientes.

6.2 - o veículo deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Saúde.

07 - DO PAGAMENTO:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÁGUA/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ N° 01.612.545/0001-11

BURITIGUPE/MA
Proc. 1006001 2022
Fls. 93
Rub. 10

7.1 - O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Belágua/MA. em moeda corrente nacional, mediante Transferência Bancária Eletrônica, direto na Conta da Contratada e ocorrerá até no máximo de 30 (trinta) dias após a data do recebimento definitivo do veículo solicitado na etapa, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura;

7.1.1 - A CONTRATADA deverá protocolar na sede desta Prefeitura a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atesta, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também as demais certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas – CNDT, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social - CND, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.

7.2 - Como condição para Administração efetuar o pagamento, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;

7.3 - O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do veículo fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do referido veículo;

7.4 - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ com que foi cadastrado no departamento de cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Belágua/MA. constante ainda da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

08 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

8.1 – O cronograma de desembolso será em uma única etapa, estimado no valor de R\$ ____, por doze meses, conforme quantitativo solicitado, nos termos da alínea “b”, inciso XIV do art. 40, da Lei Federal nº 8.666/93.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÁGUA/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ Nº 01.612.545/0001-11

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 012/2022
ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____ /2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0 _____/2022

SESSÃO PÚBLICA: ----/----/2022, ÀS ----H----MIN (-----) HORAS.
LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE _____ / UF

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:						
INSC. EST.:						
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO ()						
ENDEREÇO:						
BAIRRO:			CIDADE:			
CEP:			E-MAIL:			
TELEFONE:			FAX:			
CONTATO DA LICITANTE:			TELEFONE:			
BANCO DA LICITANTE:			CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:			
Nº DA AGÊNCIA:						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.						
TOTAL POR EXTENSO:						

A EMPRESA: DECLARA QUE:

- 1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
- 2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.
- 3 PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- 4 QUE NÃO POSSUI COMO SÓCIO, GERENTE E DIRETORES, SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE / UF, E AINDA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE ATÉ TERCEIRO GRAU.
- 5 QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS MATERIAIS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NA (ENDEREÇO):

_____ TODOS OS EQUIPAMENTOS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DISCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.

BURITICUPU-MA
Proc. 1406001 2022
Fls. 95
Rub. 10



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÁGUA/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ Nº 01.612.545/0001-11

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 012/2022

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____ /2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0 _____ /2022

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE _____ / UF
AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

_____, PORTADOR DO RG _____, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, _____, CNPJ _____, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO LICITADOR QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE NOS TERMOS DO ARTIGO 32, PARÁGRAFO 2º, E ARTIGO 97 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES.

_____ EM, ____ DE _____ DE 2022.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÁGUA/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ Nº 01.612.545/0001-11

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 012/2022

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____ /2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº _____ /2022

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

....., INSCRITO NO CNPJ Nº....., POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A), PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº.....E CPF Nº....., DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. V DO ART. Nº 27 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, ACRESCIDO PELA LEI Nº 9.854, DE 27 DE OUTUBRO DE 1999, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ()¹.

.....
(DATA)

¹ Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

..... (REPRESENTANTE LEGAL)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÁGUA/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ Nº 01.612.545/0001-11

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 012/2022
ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA.
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____ /2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0 _____ /2022

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____ /2022, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____ /2022, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____ /2022, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____ /2022 NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____ /2022, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____ /2022 QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____ /2022 NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____ /2022 ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____ /2022 NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DO MUNICÍPIO DE _____ / UF, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E

F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

....., DE DE 2022.

REPRESENTANTE LEGAL



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÁGUA/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ Nº 01.612.545/0001-11

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 012/2022
ANEXO VI – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____ /2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0 _____/2022

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.)], ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

() **MICROEMPRESA** – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360._____/ UF,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360._____/ UF,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800._____/ UF,00 VALORES , ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL NOME E ASSINATURA DO

CONTADOR
(NO CASO DE ME E EPP) CPF: XXX.XXX.XXX-XX CRC: __

BURITIGUARA-MA
Proc. 1400001 2022
Fls. 99
Rub. 10



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÁGUA/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ Nº 01.612.545/0001-11

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 012/2022
ANEXO VII — DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____ /2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0 _____/2022

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE _____ / UF
AO PREGOEIRO / EQUIPE DE APOIO / COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

A EMPRESA _____, INSCRITA NO CNPJ Nº _____, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR. _____, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº _____ E DO CPF Nº _____, DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE _____ / UF OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

_____ EM, ____ DE _____ DE 2022.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÁGUA/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ Nº 01.612.545/0001-11

BURITICUPU, MA
Proc. 1106001 2022
Fls. 100
Rub. 100

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 012/2022
ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO. (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____ /2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0 _____/2022

A(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº....., LOCALIZADA À
....., DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 10.520/02, QUE CUMPRE TODOS OS
REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE
_____/ UF – PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2022

....., DE..... DE 2022.

REPRESENTANTE LEGAL



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÁGUA/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ Nº 01.612.545/0001-11

BURITICUPU-MA
Proc. 1406001/2022
Fls. 101
Rub. 101

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 012/2022

ANEXO IX – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/____
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/____

O MUNICÍPIO DE BELAGUA, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio, inscrita no CNPJ/MF, com sede na, bairro, Belagua - Estado do Maranhão, neste ato Representada pelo, o Sr., brasileiro(a), portador(a) do R.G nº e inscrito(a) no CPF sob nº, residente neste MUNICÍPIO DE BELAGUA-MA, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/....., tudo em conformidade com o processo administrativo nº ____/. , nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa CNPJ....., estabelecida na Rua/Av. nº, Bairro, na cidade de – Estado de, CEP, Fone/Fax, E-mail, neste ato representado pelo Sr(a), brasileiro(a),, portador do RG. SSP/. e CPF/MF nº....., atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços para Futuras Aquisições de __, conforme especificações do Termo de Referência – Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº / , constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº / _ , completando-a para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº ____/____ – Sistema de Registro de Preços, conforme o tabela (s) abaixo:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Registrado R\$	
					Unitário	Total

3.2. O preço contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.

3.3. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição ou prestação de serviços pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÁGUA/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ Nº 01.612.545/0001-11

BURITICUPU-MA
Proc. 1106001 2022
Fls. 102
Rub. p 102

3.4. Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contínuos, incluídas as eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA

5.1. Os produtos deverão ser entregues, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Edital, Termo de Referência – Anexo I e nesta ARP, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. Os materiais deverão estar em perfeita condições e de acordo com o Termo de Referência e a proposta apresentada, sob pena de serem devolvidos e exigidos sua substituição.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos referente ao fornecimento dos materiais objeto da presente Ata será efetuado nos termos do edital da licitação e anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata § 1º no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.2. Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou redução dos preços praticados no mercado.

7.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, o Órgão Municipal responsável, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Prefeitura (Órgão Gerenciador) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.5. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.5.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.5.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÁGUA/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ Nº 01.612.545/0001-11

BURITICUPU-MA
Proc. 110/2021 2022
Fls. 103
Rub. 10

compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.6.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.7. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da respectiva Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.8. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Belagua para determinado item.

7.9. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

7.10. As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico- financeira, serão publicadas no Diário Oficial.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado pela Prefeitura Municipal de Belagua quando:

8.1.1. Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

8.1.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

8.1.3. Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

8.1.4. Estiver suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o município, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.1.5. For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.1.6. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º, da Lei 10.520/2002.

8.1.7. Não receber a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.2. A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada pela Administração unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

8.3. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

8.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÁGUA/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ Nº 01.612.545/0001-11

BURITICUPU-MA
Proc. 1106001 2022
Fls. 104
Rub. 40

8.4.1. Por razões de interesse público; ou

8.4.2. A pedido do fornecedor.

8.5. O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço quando:

8.5.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior;

8.6. A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração Pública Municipal.

8.7. O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula nona deste instrumento.

8.8. Da decisão da autoridade competente do órgão gerenciador se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento, e/ou publicado na imprensa oficial.

8.9. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

8.10. A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

9.1. A empresa beneficiária do registro de preços fica obrigada a:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho e/ou contrato ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

9.1.2. Executar o objeto nas condições acordadas, nas quantidades solicitadas, na forma definida no edital e seus anexos;

9.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

9.1.4. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação atualizada de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o contratante;

9.1.6. Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;

9.1.7. Substituir produtos, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação, por



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÁGUA/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ Nº 01.612.545/0001-11

BURITIQUPU-MA
Proc. 1404001 2022
Fls. 105
Rub. p 105

produtos com características e garantia estabelecida no edital e seus anexos;

9.1.8. Manter preposto, aceito pela administração, durante todo período de vigência da ata de registro de preços, para representa-la sempre que for necessário.

9.1.9. Comunicar a fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos necessários.

9.1.10. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

9.1.11. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

10.1. A Prefeitura compromete-se a:

10.1.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da Prefeitura;

10.1.2. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

10.1.3. Notificar o fornecedor beneficiário do registro de preços quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou outro meio ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

10.1.4. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega/prestação do objeto e interromper imediatamente a aquisição/prestação, se for o caso;

10.1.5. Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas na Ata e edital;

10.1.6. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

10.1.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados;

10.1.8. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

11.2. Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao

Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CPL, indique os possíveis fornecedores e respectivos



preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

11.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, §4º do Decreto nº 7.892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

11.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (art. 22, §3º do Decreto nº 7892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

11.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 6º, do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013;

11.6.1. A Prefeitura Municipal de Belagua poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no § 6º do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

11.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente Ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no Edital, em conformidade com artigo 7º da Lei N.º 10.520/02, e subsidiariamente a lei 8.666/93, além do cancelamento do registro, nos termos da Cláusula Nona deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu ato ensejar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.

13.2. O presente registro decorre da adjudicação ao promitente fornecedor do objeto disposto na Cláusula Primeira, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital da Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços, conforme decisão do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, lavrada em Ata e homologação pelo Ordenador de Despesa.

13.3. Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº. 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações e Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÁGUA/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ Nº 01.612.545/0001-11

BURITICUPU-MA
Proc. 1106001/2022
Fls. 102
Rub. 102

14.1. Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Belagua-MA.

E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Belagua-MA, de de 2022.

XXXXXXXXXX
Órgão Gerenciador

Rep. Legal
Fornecedor



EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 012/2022
ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ___/20__

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI O(A) E A EMPRESA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE por intermédio do(a) (órgão contratante), com sede no(a), na cidade de /Estado....., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE, Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº/20...., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

- 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Descrição do objeto:

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VALOR R\$	
					UNITÁRIO	TOTAL
VALOR TOTAL:						

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ___ / ___ / ___ e encerramento em ___ / ___ / ___, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

- 3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.).
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÁGUA/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ Nº 01.612.545/0001-11

BURITICUPU-MA
Proc. 1409001 2022
Fls. 109
Rub. 109

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 20....., na classificação abaixo:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÁGUA/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ Nº 01.612.545/0001-11

BURITIGUPU-MA
Proc. 1406001/2022
Fls. 110
Rub. 110

art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

- 12.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.4.3.** Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

- 13.1.1.** Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 13.1.2.** Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

- 14.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.2.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 14.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Belagua-MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

_____/ UF, de..... de



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÁGUA/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ Nº 01.612.545/0001-11

BURITICUPU-MA
Proc. 1206001 2022
Fls. 111
Rub. 10

20.....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- _____

2- _____



PARECER JURÍDICO

Modalidade: Pregão Eletrônico

Processo Administrativo nº02050900/22/SEMUS

Origem: Comissão Permanente de Licitação

Assunto: Análise das Minutas de Edital e Contrato visando o Registro de preços para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE AMBULÂNCIA PARA O MUNICÍPIO DE BELÁGUA/MA.

Ementa:

Análise jurídico-formal das Minutas de Edital e Contrato de Pregão Eletrônico, o qual tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE AMBULÂNCIA PARA O MUNICÍPIO DE BELÁGUA/MA, pelo tipo de menor preço por item. Certame licitatório apropriado aos preceptivos constantes na Lei de Licitações, observadas as alterações posteriores.

Pregão é uma modalidade de licitação pública destinada a contratos de aquisição de bens ou de prestação de serviços, ambos considerados comuns, cujo julgamento das propostas antecede a fase de habilitação, admitindo que os licitantes de melhor classificação renovem as suas propostas oralmente.

Constam dos presentes autos a Solicitação para Contratação com descrição dos produtos, estimativa de preços, bem como a autorização e aprovação do Termo de Referência para contratação em tela.

Foram nos encaminhado as Minutas de Edital e Contrato para análise jurídico-formal.

I - RELATÓRIO

Por força do artigo 38, parágrafo único da Lei nº 8.666/93 vêm os autos do processo em epígrafe, a esta Assessoria Jurídica, nesta data, para análise das minutas de edital e contrato.

Juntou-se, ao respectivo processo, autorização para contratação, devidamente assinada, onde se evidencia a disponibilidade orçamentária conforme Art. 14 da Lei nº 8.666/93, bem como, a descrição sucinta de seu objeto, citou os créditos e despesas e onde, igualmente se verifica a existência de créditos orçamentários para cobertura desta, atestado pelo Setor de Contabilidade. Apensou minutas do edital e contrato de Pregão Eletrônico com respectivos anexos, para análise e parecer deste órgão jurídico.

É o relatório.

II - MÉRITO

A Administração Pública, via de regra, e, no teor do preceituado no Art. 37, XXI da Lei Maior, quando de suas compras e licitações, realização de obras e serviços, está adstrita a procedimento de licitação pública, que possibilita a esta, aquisição menos onerosa do objeto ou serviço que propõe adquirir, a melhor proposta, para o que pretende alienar, observada, em todo caso, a isonomia entre participantes do processo, verbis:

P.M BELAGUA
PROC: PE 012 /20 2022
FAG: _____
ASS: _____
Art. 37 - A Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade,



publicidade e eficiência e, também ao seguinte: (redação dada ao caput pela Emenda Constitucional nº 19/98).

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratadas mediante processo de licitação pública que assegure condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da Lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis a garantia do cumprimento das obrigações.

Coube a Lei de Licitações Lei nº 8.666/93 disciplinar as emanções constitucionais *supra*, na qual se observam as modalidades em que estas podem ocorrer, tipos, suas inexigibilidades ou dispensas, bem como, correlatos contratos ou convênios.

Dentre as modalidades admissíveis para licitação encontra-se o Pregão Eletrônico. Configurar o pregão como uma modalidade licitatória significa adotar um novo procedimento para seleção da proposta mais vantajosa, com observância do princípio da isonomia. Uma modalidade de licitação consiste em um procedimento ordenado segundo certos princípios e finalidades. O que diferencia uma modalidade de outra é a estruturação procedimental, a forma de elaboração de propostas e o universo de possíveis participantes. Este é a forma de licitação em razão do qual, interessados de um determinado ramo de fornecimento de produtos ou serviços, pertinentes ao objeto do mesmo, os quais devem apresentar requisitos mínimos para satisfazer a respectiva modalidade licitatória, conforme artigo 4º, Inciso XIII, da Lei nº 10.520/2002, respeitadas as disposições do edital ao qual se vincula a respectiva modalidade licitatória, verbis:

De acordo com o Artigo 22 da Lei nº 8.666/93, são cinco as modalidades de Licitação: I - Concorrência; II - Tomada de Preços; III - Convite; IV - Concurso; V - Leilão e, a partir do advento da Lei nº 10.520/2002 a instituição das modalidades pregão e pregão eletrônico, os quais serão tratados os capítulos VI e VII deste estudo.

VI - Pregão Eletrônico

§ 1º - Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei,

§ 2º - Decreto 3.555/005 - Pregão é uma modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais.

O pregão através de uma dentre suas muitas peculiaridades. Ali de refere que as características do leilão é fazer-se a seleção do vencedor através de propostas e lances em sessão pública. Sobre o tema, voltar-se-á adiante, mas é relevante destacar que este é um dos pontos peculiares do pregão, mas não é único. Além da conjugação de propostas e lances em sessão pública, outros ângulos merecem destaque.

O determinante da modalidade, em comento, no presente processo, **P.M BELAGUÁ** **PROC. PE. 140600/2022** **113** **10** **2022** preceituado no Art. 1º da Lei nº 10.520/2002, conforme se vê *supra*, **PAGE** adequar, o valor da presente contratação, projeto básico em anexo, aos limites ali delimitados para respectivo certame, e o Art. 2º da Lei nº 10.520/2002, § 1º Poderá ser realizado o pregão por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação, nos termos de regulamentação específica.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÁGUA/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ Nº 01.612.345/0001-11

As minutas, em estudo evidenciam a forma de execução de compra e modalidades licitatórias usadas, respectivamente, pela Educação, ex vi artigo 14, c/c art. 22, II, § 2º, c/c 23, III, "b" e art. 45 § 1º, I, e demais artigos aplicáveis à espécie, todos da Lei de Licitação (Ibid) e modificações posteriores, com base no valor estimado, conforme consta da autorização, onde o Município de Belágua/MA pretende realizar o FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE AMBULÂNCIA PARA O MUNICÍPIO DE BELÁGUA/MA.

Quanto o tipo de licitação encontra-se este, em consonância com o estabelecido na Lei de Licitações (Ibid), ex vi art. 45, § 1º, o qual reza o menor preço por item a ser obtido pela Administração, segundo o critério de menor preço global art. 40, X, - quando da realização do certame.

Quanto ao julgamento do certame, deve este se guiar pelo princípio do julgamento objetivo insculpido no art. 4º, Inciso X da já citada Lei.

Quanto aos demais itens das minutas do Pregão Eletrônico e anexos, cujo teor foi analisado, por esta Procuradoria, naquilo em que se afigurou necessário, guarda sintonia com os ditames legais atinentes à modalidade licitatória referenciada, haja vista, o art. 1º e art. 2º, § 1º da Lei nº 10.520/2002 e alterações posteriores, justamente com o Decreto nº 10.024/2019.

III - CONCLUSÃO

Ad hunc modum e considerado as peças colacionadas aos presentes autos, trazidas ao conhecimento desta Procuradoria, bem como, a regular incidência do normativo aplicável ao caso sub examine, face ao exposto ao mandamento do art. 4º, Inciso I, da Lei Federal nº 10.520/2002 e demais dispositivos aplicáveis, e, sem prejuízo das demais providências necessárias no orbe administrativo, a juízo da autoridade competente, é de se aprovar a presente proposição com fulcro no art. 38, Parágrafo Único da Lei Federal nº 8.666/93, podendo o feito ter seu prosseguimento, com vistas ao fim colimado pelo interesse público.

Diante do exposto, opino pela aprovação das minutas, propondo o retorno do processo à Comissão Permanente de Licitação para as providências decorrentes.

É O PARECER,

Belágua/MA, 17 de maio de 2022.

Mody *h* *Paula de Souza*
Assessoria Jurídica
Prefeitura Municipal de Belágua/MA
Jo. 862
CAB/MA

P.M BELAGUÁ
PROC: PE 012 / 20 2022
PAG: _____
ASS: _____

<p>marcha à ré; TRAÇÃO – traseira e controle de tração</p> <p>Característica da transformação:</p> <ul style="list-style-type: none">ü Isolamento termo - acústico, em isopor;ü Revestimento;ü Piso em compensado naval de 15 mm com revestimento vinílico;ü Janela de comunicação;ü Cabos, anti chama, conforme norma da ABNT;ü Painel elétrico com 04 (quatro), tomadas 110V ou 220v, 02 (duas) tomadas de 12 volts;ü Tomada externa com cabo de extensão de 20 (Vinte) metros;ü Inversor de corrente de 1000;ü Carregador de Bateria 1,5 A/h;ü Chave Geral;ü Bateria Auxiliar 100A; 01 UN Mercedes – Sprinter <p>ü Iluminação interna composta por 06 (seis) luminárias de dupla intensidade em led e 02 (duas) luzes tipo dicróica com foco dirigido sobre a maca;</p> <p>ü Ventilador e exaustor, no teto do veículo;</p> <p>ü Sinalizador na cor vermelha e sirene eletrônica com 06 (seis) tons distintos e megafone;</p> <p>ü Sinalização externa sequencial composta por 03 (três) lanternas na lateral direita, 03 (três) lanternas na lateral esquerda, nas cores brancas e Vermelhas em LED;</p> <p>ü Farol de embarque instalado sobre as portas traseiras;</p> <p>ü Sirene de ré;</p> <p>ü Armário e balcão produzidos em compensado de 15mm e revestido formica branca, sendo uma armário lateral com portas em acrílico, um balcão para equipamentos, compartimento para guardar o cilindros e pranchas;</p> <p>ü 01 banco tipo bau com 3 lugares com acentos individuais na cor azul e cintos de segurança abdominal;</p> <p>ü Banco para atendente médico, instalado na cabeceira da maca com base giratória, apoio de cabeça estofados em courvin de alta resistência na cor azul escuro e cinto de segurança abdominal;</p> <p>ü 01 Maca retrátil de 1,85 confeccionada em estrutura de alumínio com colchonete em espuma;</p>				
--	--	--	--	--



ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÁGUA/MAIS.
 RUA NOVA, S/N – CENTRO – CEP: 65.535-000
 CNPJ Nº 01.612.545/0001-11

BURITICUPU-MA
 Proc. 1406001/2022
 Rub. 118

ü 01 (um) Balaústre tubular instalado longitudinalmente no teto; ü 01 (um) Suporte de Soro e Plasma, a ser instalado no balaústre; ü 01 (um) Suporte para cilindro de oxigênio instalado no compartimento do armário lateral esquerdo, com cintas em poliéster e catraca ajustável; ü 01 (um) Pannel em Fibra; ü 01 (uma) Régua Tripla; ü 01 (um) Cilindro de 15L; ü Janela padrão ambulância com película branca nos vidros, instalada na porta lateral deslizante; ü Vidros fixos, padrão ambulância, com película branca, instalados nas portas traseiras;				
VALOR TOTAL				550.000,00

3) Conclusão:

Somos favoráveis à Homologação em favor do(s) licitante(s) **P G AGUIAR VIEIRA - ME** . Valor Homologado: R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais) por ter(em) apresentado(s) a(s) proposta(s) mais vantajosa(s) para a administração.

Belágua/MA, 03 de junho de 2022

Macy Rain Paula de Souza
 Assessoria Jurídica
 Prefeitura Municipal de Belágua
 Jo. 862
 CAB/MA

P. M. BELÁGUA
 PROC. PE 1406001/2022
 PAG _____
 ASS _____

BURITICUPU, MA
Proc. 1106091 2022
Fls. 119
Rub. *[assinatura]*



DOM - Belágua, Sex, 20 de Mai de 2022

Ano XVI Edição - Nº 2858

**Diário Oficial do Município
Prefeitura Municipal de Belágua**

P.M BELAGUÁ
PROC: PE 012 / 20 24
PAG: _____
ASS: *[assinatura]*

Diário Oficial do Município Prefeitura de Belágua

BURITICUPU-MA
Proc. 1106901 2022
Fls. 01
Rub. 01



Herlon Costa Lima

Prefeito

Norton Nazareno Araujo Sousa

Vice-Prefeito

Miquoias Henrique de Meireles

Responsável técnico

dom.belagua@gmail.com

E-mail para contato

<https://belagua.ma.gov.br/>

Prefeitura Municipal de Belágua

RUA NOVA, S/N \ CENTRO \ BELÁGUA - MA \ CEP: 65535000

Contato: (98)99114-8881

Instituído pela Lei Municipal nº 188/2016 de 15 de Junho de 2016

Para verificar o código de identificação das publicações, acesse o link abaixo:

<https://dom.belagua.ma.gov.br/autenticidade/>

**HERLON
COSTA LIM
A:40914801
368**

Assinado de forma
digital por HERLON
COSTA
LIMA:40914801368
DADOS: 2022.05.20
17:05:02 -03:00

A Prefeitura de Belágua dá a garantia deste documento, desde que visualizado através do site:

<https://dom.belagua.ma.gov.br/>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves públicas Brasileira - ICP Brasil

P.M BELAGUÁ
PROC: PE 012 /20 2R
RAG: _____
ASS: _____

ATOS E FATOS

São Luís - MA, Domingo e Segunda-Feira, 22 e 23 de Maio de 2022

R\$ 2,00

MARANHÃO / R\$ 2,50 OUTROS ESTADOS - ANO XXV - Nº 5455

Em meio à crise, Flamengo encara Goiás neste sábado pelo Brasileiro

PÁGINA 6

Bruno Guimarães se surpreende com rápida adaptação à Premier League

PÁGINA 7

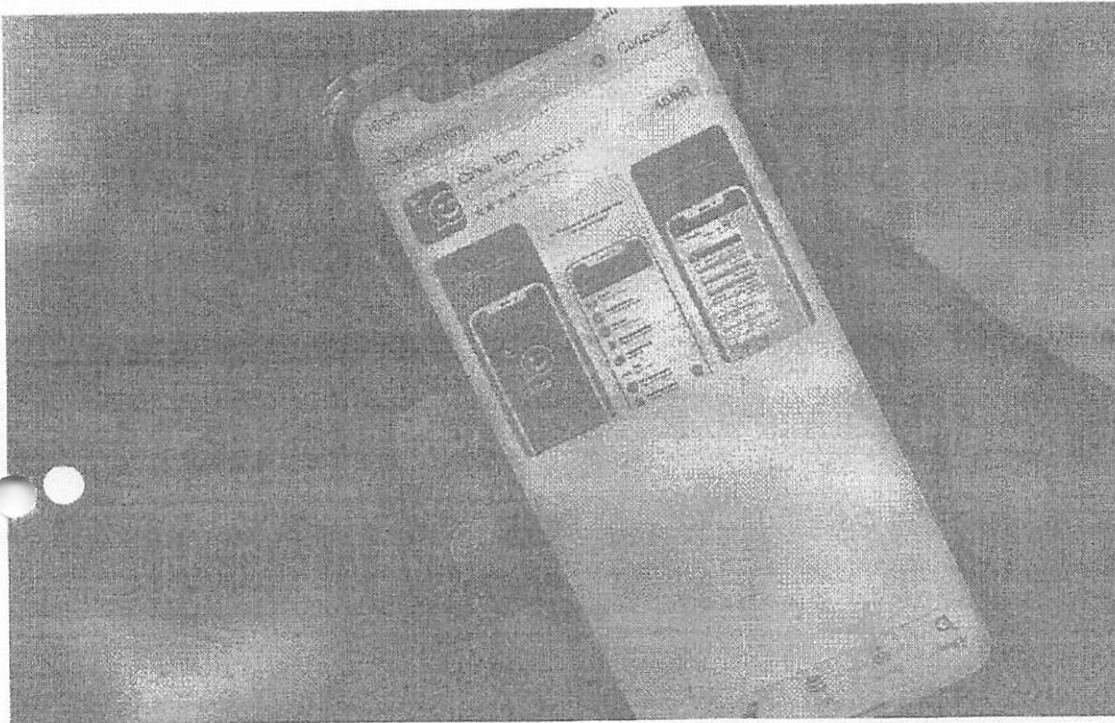
BURITICUPU, MA
Proc. 1106001 2022
Fls. 122
Rub. -



ECONOMIA

Trabalhadores nascidos em julho podem sacar até R\$ 1 mil no FGTS

Trabalhadores nascidos em julho já podem sacar até R\$ 1 mil das contas do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) a partir deste sábado (21). A Caixa Econômica Federal depositará o dinheiro na conta poupança digital usada para o pagamento de benefícios sociais e previdenciários. **Pag. 5**



Operação investiga juizes e advogados suspeitos de corrupção no Ceará

PÁGINA 8

Covid-19: EUA recomendam dose de reforço de vacina em crianças

PÁGINA 7

Projetos sobre combustíveis devem tramitar rápido no Senado

PÁGINA - 8

Justiça nega pedido e mantém julgamento de Flordelis em Niterói

PÁGINA 4



Ministério da Agricultura lança campanha para promover orgânicos

PROC. PAG. ASS.

ORGÂNICOS

PÁGINA 5

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA

AVISO DE ADIAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2022 SRP

O Município de Açailândia - MA, através da Prefeitura Municipal de Açailândia, por meio da Comissão Central de Licitação - CCL, representada neste ato pelo Pregoeiro, torna público aos interessados o ADIAMENTO do Pregão Eletrônico nº 031/2022, do tipo menor preço (por item), tendo por objeto o registro de preços visando eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis de interesse desta administração, a qual seria realizada no dia 30 de maio de 2022, às 09:00hs. MOTIVO: Não publicação do Aviso de Licitação no Jornal de Grande Circulação, face a problemas de comunicação junto ao órgão, a realização da presente licitação será no dia 06 de junho de 2022 às 09:00hr (nove) horas. Esclarecimentos adicionais na sala da Comissão Central de Licitação localizada na Prefeitura Municipal de Açailândia, situada na Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Cep 65.930-000, Açailândia (MA) ou pelo e-mail licitacao@acailandia.ma.gov.br.

Açailândia-MA, 19 de maio de 2022.
FREDERICO AUGUSTO CARVALHO HOLANDA
Pregoeiro

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2022

O Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo da Prefeitura Municipal de Açailândia, no uso da competência que lhe confere o art. 1º do Decreto Municipal nº 155/2019, alterado pelo Decreto Municipal nº 309/2019, considerando o inteiro teor do processo administrativo nº 7710/2021, que originou a Tomada de Preços nº 001/2022, cujo objeto é a contratação de pessoa (s) jurídica (s) qualificada para construção de 03 (três) portais (porticos) de entrada na sede do Município de Açailândia/MA, de interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, resolve após parecer jurídico, ADJUDICAR E HOMOLOGAR o referido certame, que teve como VENCEDORA a empresa SERVCON EMPREENDIMENTOS EIRELI - inscrita no CNPJ: 23.579.268/0001-25, por estar conforme a lei, que apresentou a seguinte proposta: SERVCON EMPREENDIMENTOS EIRELI - CNPJ: 23.579.268/0001-25 Valor total: R\$ 718.300,50 (setecentos e dezoto mil, trezentos reais e cinquenta centavos). Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo da Prefeitura Municipal de Açailândia, Estado do Maranhão, em 19 de maio de 2022.

Açailândia-Am, 19 de maio de 2022
ADRIANO OLIVEIRA DE SOUSA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABEIRA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2022

A Secretária Municipal de Administração e Planejamento Torna Pública A Homologação do Pregão Eletrônico Em SRP Nº 009/2022. Objeto: registro de preços para eventual contratação de empresa especializada em locação de software com licença de uso para contabilidade, sistema integrado de arrecadação e portal da transparência para atender o município de Bacabeira - MA. Homologar o objeto da licitação ao seguinte proponente: ADIR SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA, inscrita no C.N.P.J Nº: 17.422.433/0001-88, nos itens 1, 2 e 3, no valor total de R\$ 64.500,00 (sessenta e quatro mil e quinhentos reais).

Bacabeira - MA, 19 de maio de 2022
SULAMITA NUNES CARVALHO
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2022/CPL/PMB

Processo Administrativo nº 009/2022. Tomada de Preços nº 002/2022/CPL/PMB. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de adequação das estradas vicinais no Município de Bacuri/MA, pelo sistema de empreitada por preço global. HOMOLOGO o procedimento licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2022/CPL/PMB, para que a Adjudicação em favor da empresa: CONTAC COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita sob o CNPJ nº 32.241.345/0001-23, representada neste ato pelo sócio proprietário o Sr. Robson Raikard de Jesus Fernandes, portador do CPF nº 606.214.033-25, apresentou proposta de menor preço global, conforme segue: Lote I: R\$ 1.385.347,10(Hum milhão, trezentos e oitenta e cinco mil trezentos e quarenta e sete reais e dez centavos), e Lote II: R\$ 1.395.308,57(Hum milhão, trezentos e noventa e cinco mil, trezentos e oito reais e cinquenta e sete centavos), perfazendo um valor global de R\$ 2.780.655,67(Dois milhões, setecentos e oitenta mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e sete centavos), para que produza seus efeitos legais.

Bacuri-MA, 9 de Maio de 2022
JOSÉ ROSENDO DE SANTANA
Secretário Municipal de Administração de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

EXTRATO DE CONTRATO

RESENHA DO CONTRATO Nº 489/2022 - SEDES. Referente ao Pregão Eletrônico Nº 10/2022. PARTES: Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Emprego e a empresa M7 TECIDOS E ACESSÓRIOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 12.383.275/0001-30. OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa para fornecimento de kits de enxovals para recém-nascido, para atendimento ao público alvo dos Programas Sociais, gerenciados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Emprego do município de Balsas Maranhão, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital. VIGÊNCIA: O presente contrato iniciará-se na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2022. PREÇO: O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 10.292,88 (dez mil, duzentos e noventa e dois reais e oitenta e oito centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.244.0819.2-036.3.3.90.32.00.00 DO FORD: Comarca de Balsas, Estado do Maranhão. DATA DA ASSINATURA: 20 de maio de 2022. ASSINATURAS: Magda Fernanda Andrade Zottis(Contratante) e Maria do Carmo Abraão Salomão(Contratada).

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 5/2022

A Comissão Permanente de Licitação - CPL, do Município de Balsas - MA, avisa aos interessados que realizará a licitação - CPL, do Município de Balsas - MA, na modalidade abaixo discriminada na forma da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações posteriores, e Lei Complementar nº 123/2006, e demais normas pertinentes à espécie. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no endereço

supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 13:00 horas, onde poderá ser consultado e adquirido gratuitamente, conforme especificações abaixo. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço acima, no portal da transparência site: https://balsas.ma.gov.br, pelo telefone (0**99) 3541 2197, ramal 215 ou e-mail: cpibalsas2017@gmail.com.

Table with 2 columns: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 05/2022 and Data/Hora de Abertura 27/05/2022 - 09h00min. Tipo: Menor Preço Global. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de poços tubulares profundos no Município de Balsas/MA (sob ordem de serviço).

Balsas - MA, 20 de maio de 2022.
ANA MARIA CABRAL BERNARDES
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAU

AVISO
CONCORRÊNCIA Nº 3/2022

Processo nº 40/2022. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de pavimentação asfáltica no Município de Barão de Grajaú-MA. Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú/MA, torna público que a empresa vencedora da licitação, Concorrência nº 03/2022, foi: CONSTRUTORA CARDOSO EIRELI, CNPJ nº 03.785.719/0001-73 com o valor na ordem de R\$ 8.475.506,48 (oito milhões e quatrocentos e setenta e cinco mil e quinhentos e seis reais e quarenta e oito centavos).

Barão de Grajaú - MA, 17 de maio de 2022.
EDELSON CARLOS VAZ DA SILVA
Presidente da CPL

AVISO DE ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 3/2022

Processo nº 40/2022- AMPARO LEGAL : Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de pavimentação asfáltica no Município de Barão de Grajaú-MA. PRAZO DO CONTRATO : 06 (seis) meses, com início a partir da assinatura do contrato. VALOR TOTAL : R\$ 8.475.506,48 (oito milhões e quatrocentos e setenta e cinco mil e quinhentos e seis reais e quarenta e oito centavos). Dotação Orçamentária: Proposta Nº 052052/2015/ Ministério Do Desenvolvimento Regional Companhia De Desenv Do Vale Do São Francisco.02 Poder Executivo.10 - Secretaria Municipal De Infraestrutura E Habitação.00 - Secretaria Municipal De Infraestrutura E Habitação 15.782.0062.1037.0000 - Pavimentação E Recuperação De Vias Urb. 44.90.51 - Obras E Instalações. FONTE DE RECURSO - 0.1.24 - TRANSFERENCIA DE CONVENIOS DA UNIÃO - OUTROS. Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, resolvem adjudicar o objeto acima especificado em nome da empresa CONSTRUTORA CARDOSO EIRELI, CNPJ nº 03.785.719/0001-73. Encaminhamos o presente processo ao Gabinete do Secretário Municipal de Administração para que o ato seja ratificado e homologado.

Barão de Grajaú, 19 de maio de 2022
EDELSON CARLOS VAZ DA SILVA
Presidente da CPL

BURITICUPU-MA
Proc. 100001 2022
Fls. 124
Rub. 10

GISELI RODRIGUES DAS CHAGAS
Membro da CPL
ADALBERTO DE AZEVEDO CARVALHO
Membro da CPL

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 3/2022-CPL

Processo Nº 40/2022 - Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de pavimentação asfáltica no Município de Barão de Grajaú-MA. EMPRESA: CONSTRUTORA CARDOSO EIRELI, CNPJ nº 03.785.719/0001-73. VALOR TOTAL: R\$ 8.475.506,48 (oito milhões e quatrocentos e setenta e cinco mil e quinhentos e seis reais e quarenta e oito centavos). "Homologar o julgamento referente ao objeto em epígrafe, conforme Adjudicação da Comissão Permanente de Licitação e autorizar a despesa".

Barão de Grajaú, 19 de maio de 2022.
PAULO SÉRGIO NASCIMENTO BARROS
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

AVISO DE RETIFICAÇÃO

Processo Administrativo nº 75/2022 - Barra do Corda/MA. No Contrato nº 99-2022, Pregão Eletrônico 07/2022, publicado no Diário Oficial da União do dia 05 de abril de 2022, seção 03, página 233, onde se lê R\$ 263.900,00 (Duzentos e sessenta e três mil e novecentos reais). Lê-se: R\$ 263.900,04 (Duzentos e sessenta e três mil e novecentos reais e quatro centavos)

Barra do Corda (MA), 20 de maio de 2022.
MARIA EDILMA FERREIRA MIRANDA
Secretária Municipal de Planejamento, orçamento e gestão

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÁGUA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 12/2022

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de BELÁGUA, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 005/2019 Lei Complementar 123/06, Lei Complementar nº 123/06, Decreto nº 9.388/15, Decreto Federal nº 10.024/2019 e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, por item, para a FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO E POSSÍVEL E FUTURA Contratação de empresa especializada para o fornecimento de ambulância para o Município de Belágua/MA, no dia 02 de junho de 2022, às 09:01 horas (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site https://www.licitaBelagua.com.br, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua nova, SN, Centro, BELÁGUA - MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na página web do Portal de Compras Públicas - Endereço: https://www.licitaBelagua.com.br. No SACOP (Portal do Tribunal de Contas do Estado Maranhão), portal da transparência do Município e na sala da Comissão Permanente de Licitação. Esclarecimentos adicionais através do endereço eletrônico, e-mail: cpmpmbig@gmail.com ou na sala da Comissão Permanente de Licitação BELÁGUA - MA, 20 de maio de 2022. Miquelias Henrique de Meireles - Pregoeiro

Belágua MA, 20 de 20 de maio de 2022.
MIQUELIAS HENRIQUE DE MEIRELES
Comissão Permanente de Licitação

Prefeitura Municipal de Belágua
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Nº PE 012/2022

Unidade Gestora:	PREFEITURA	Número do Processo	02050900/22/SEMUS
Tipo de Disputa:	Aberto	Critério de Disputa:	MENORVALOR
Tipo de Lance:	Valor Unitário	Tipo de Pregão:	Por Item
Data Disputa:	02/06/2022 09:01:00	Data Fim Propostas:	02/06/2022 09:00:00
Data Impug./Escl.:	30/05/2022 09:00:00	Prazo Int. Recurso:	30 minutos
Intervalo Lances:	500,0000		

Objeto:

FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO E POSSÍVEL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE AMBULÂNCIA PARA O MUNICÍPIO DE BELÁGUA/MA

Às 09:01 horas do dia 02/06/2022, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo decreto nº XXX/2020 de 06 de abril de 2020 em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 02050900/22/SEMUS, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº PE 012/2022. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

As empresas que apresentaram proposta eletrônica para essa licitação declararam no ato do cadastro da proposta inicial que: conhece e concorda com todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório. Declara também, que não emprega menor de idade salvo na condição de aprendiz (art. 7 inciso XXXIII, da CF).

SITUAÇÃO DO PREGÃO: ADJUDICADO

EMPRESAS QUE SE DECLARARAM ME/EPP

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
 N° PE 012/2022

LOTES / ITENS

N° 001 Situação: ADJUDICADO
 Descrição: AMBULÂNCIA SEMI UTI – 0KM, Ambulância - tipo C, SEMI - UTI, furgão, com no mínimo
 Quantidade: 2
 Valor: 560.000,00
 Vencedor PG AGUIAR VIEIRA 27.967.465/0001-72 Valor: 275.000,00

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
PG AGUIAR VIEIRA Fabricante/Marca: RENAULT MASTER L2H2	280000.0000	560000.0000	01/06/2022 10:20:18	CLASSIFICADA
BR COMERCIO DE VEICULOS EIRELI Fabricante/Marca: RENAULT /MASTER L2H2	320000.0000	640000.0000	02/06/2022 08:28:37	CLASSIFICADA
DUVEL DISTRIBUIDORA DE Fabricante/Marca: IVECO	402600.0000	805200.0000	01/06/2022 16:14:32	CLASSIFICADA

CLASSIFICAÇÃO

Empresa	Situação	Valor
1 PG AGUIAR VIEIRA	ADJUDICADO	275000.0000
2 BR COMERCIO DE VEICULOS EIRELI	CLASSIFICADO	278000.0000
3 DUVEL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS E PEÇAS	CLASSIFICADO	402600.0000

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
02/06/2022 09:34:59	275000.0000	PG AGUIAR VIEIRA
02/06/2022 09:20:24	277000.0000	PG AGUIAR VIEIRA
02/06/2022 09:20:14	278000.0000	BR COMERCIO DE VEICULOS EIRELI
02/06/2022 09:18:42	278500.0000	PG AGUIAR VIEIRA
02/06/2022 09:17:45	279000.0000	PG AGUIAR VIEIRA
02/06/2022 09:16:09	280000.0000	PG AGUIAR VIEIRA
02/06/2022 09:16:09	320000.0000	BR COMERCIO DE VEICULOS EIRELI
02/06/2022 09:16:09	402600.0000	DUVEL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS E PEÇAS

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
 N° PE 012/2022

MENSAGENS

Data/Hora	Origem	Item	Mensagem
02/06 09:01	Sistema		Sessão pública aberta!
02/06 09:01	Pregoeiro		Bom dia Senhores, vamos analisar as propostas iniciais e em seguida iniciaremos a fase de lances
02/06 09:15	Pregoeiro		senhores fiquem atentos
02/06 09:15	Pregoeiro		vamos da inicio a fase de lances
02/06 09:16	Sistema	001	Disputa do Lote/Item 001 - AMBULÂNCIA SEMI UTI – 0KM, Ambulância - tipo C, SEMI - UTI, furgão, com no mínim... aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Iniciais" de cada Lote/Item.
02/06 09:26	Sistema	001	O lote/item n° 001 - AMBULÂNCIA SEMI UTI – 0KM, Ambulância - tipo C, SEMI - UTI, furgão, com no mínim... entrou em PRORROGAÇÃO, para um fornecedor ser declarado arrematante, o seu lance deve permanecer vencedor por 2 minutos!
02/06 09:28	Sistema	001	Disputa do lote/item n° 001 - AMBULÂNCIA SEMI UTI – 0KM, Ambulância - tipo C, SEMI - UTI, furgão, com no mínim... encerrada!
02/06 09:28	Sistema	001	O arrematante do item/lote n° 001 - AMBULÂNCIA SEMI UTI – 0KM, Ambulância - tipo C, SEMI - UTI, furgão, com no mínim... foi o fornecedor com valor R\$ 277.000,0000 !
02/06 09:28	Sistema		Fase de disputa encerrada. Agora está disponível no box de documentos abaixo a documentação de habilitação enviada no ato de registro da proposta inicial. Apenas a documentação das empresas arrematantes serão exibidos.
02/06 09:30	Sistema	001	Aberta a negociação do item 001 - AMBULÂNCIA SEMI UTI – 0KM, Ambulância - tipo C, SEMI - UTI, furgão, com no mínim...!
02/06 09:30	Sistema	001	O licitante PG AGUIAR VIEIRA pode enviar uma nova proposta para o lote/item 001 - AMBULÂNCIA SEMI UTI – 0KM, Ambulância - tipo C, SEMI - UTI, furgão, com no mínim... no local de envio de lances!
02/06 09:31	MIQUEIAS HENRIQUE DE		Senhor Licitantes solicitamos negociação
02/06 09:33	Sistema		O Fornecedor PG AGUIAR VIEIRA pode enviar mensagens.
02/06 09:35	PG AGUIAR VIEIRA		bom dia. chegamos no nosso menor preço. R\$ 275.000,00
02/06 09:37	MIQUEIAS HENRIQUE DE		senhor licitante veja se tem possibilidade de baixar um pouco mais
02/06 09:40	PG AGUIAR VIEIRA		infelizmente, devido a alta no mercado automobilístico, não temos como baixar mais que isso.
02/06 09:45	MIQUEIAS HENRIQUE DE		solicitamos o envio da proposta adequada no prazo de 02 (duas) horas sob pena de desclassificação
02/06 09:46	Sistema		O Pregoeiro solicitou o envio de documentos do fornecedor PG AGUIAR VIEIRA. Documento: solicitamos o envio da proposta adequada no prazo de 02 (duas) horas sob pena de desclassificação. Agora o fornecedor pode clicar no botão ENVIAR ARQUIVOS na área de solicitação de documentos, havendo a necessidade de enviar mais de 1 (um) arquivo o mesmo deve enviar os arquivos em extensão .ZIP. Data Limite para o envio: 02/06/2022 11:50:00
02/06 09:49	Sistema		Documento enviado pelo fornecedor PG AGUIAR VIEIRA!
02/06 09:52	MIQUEIAS HENRIQUE DE		estamos fazendo a análise da proposta vencedora juntamente com os documentos de habilitação
02/06 09:52	Sistema		O Fornecedor PG AGUIAR VIEIRA não pode enviar mensagens.
02/06 10:36	MIQUEIAS HENRIQUE DE		Após analisadas a proposta vencedora e documentos de habilitação o pregoeiro juntamente com sua equipe de apoio decidiram pela aceitabilidade das mesmas. O preços ofertados são de total responsabilidade da licitante vencedora que irar sofrer as sanções previstas em lei caso não execute o objeto conforme proposta vencedora e condições do ato convocatório
02/06 10:36	MIQUEIAS HENRIQUE DE		a licitante será declarada vencedora, e o prazo intenção de recurso será aberto
02/06 10:37	Sistema	001	Fase de negociação do Lote/Item n° 001 - AMBULÂNCIA SEMI UTI – 0KM, Ambulância - tipo C, SEMI - UTI, furgão, com no mínim... encerrada.
02/06 10:37	Sistema	001	O fornecedor PG AGUIAR VIEIRA foi declarado VENCEDOR do Lote/Item n° 001 - AMBULÂNCIA SEMI UTI – 0KM, Ambulância - tipo C, SEMI - UTI, furgão, com no mínim....
02/06 10:37	Sistema	001	Fica aberto prazo de intenção de recurso até às 02/06/2022 11:07:24
02/06 11:13	MIQUEIAS HENRIQUE DE		após findado o prazo para intenção de recurso, sem que houvesse registro, o pregoeiro irá adjudicar a licitante vencedora e encaminhará o autos do processo a autoridade competente para da continuidade
02/06 11:14	Sistema	001	O Lote/Item n° 001 - AMBULÂNCIA SEMI UTI – 0KM, Ambulância - tipo C, SEMI - UTI, furgão, com no mínim... foi ADJUDICADO.
02/06 11:14	MIQUEIAS HENRIQUE DE		agradeço a participação de todos até a próxima
02/06 11:15	Sistema		A situação do pregão foi alterada para: Adjudicado.

P.M BELAGUA
 PROC: PE 012/2022
 PAG: _____
 ASS: _____

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Nº PE 012/2022

PROponentes

Razão Social	Nome Fantasia	CNPJ
BR COMERCIO DE VEICULOS EIRELI	BR COMERCIO DE VEICULOS	29.228.039/0001-42
Contato: JOSE CASTELO	(86)999526363	licitacaobrv@hotmail.com
DUVEL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS E PEÇAS	DUVEL - CAMINHOES MARANHAO	41.626.169/0007-24
Contato: CARLOS WILSON ROLIM DE	(98)988631016	carloswilson@duvel.com.br
PG AGUIAR VIEIRA	Emporio Empreendimentos	27.967.465/0001-72
Contato: Vilza silva	(91)993729319	licita.para@outlook.com

MIQUEIAS HENRIQUE DE MEIRELES/Pregoeiro

Ketlhey Albuquerque Aguiar Saminez/Equipe de Apoio

Leomacia Rodrigues Martins/Equipe de Apoio



EMPORIO
EMPREENDEMENTOS, VEICULOS E SERVIÇOS

PROPOSTA DE PREÇO REALINHADA

**DADOS DA EMPRESA: RAZÃO SOCIAL: P G AGUIAR VIEIRA / NOME FANTASIA: EMPORIO EMPREENDIMENTOS
CNPJ: 27.967.465/0001-72/ I.ESTADUAL Nº 125307918 / SEDE: RODOVIA BR 316,1996 VILA OLIMPICA 65309-899, SANTA INÊS-MA / TELEFONE/Whatsapp: (91)99372-9319 / ENDEREÇO ELETRÔNICO: licita.para@outlook.com**

À: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÁGUA - MA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022-SRP
Data de abertura: 02/06/2022 às 10:00h

BURITICUPU-MA
Proc. 1106001 2022
Fls. 129
Rub. 4

Objetivo: REGISTRO DE PREÇO E POSSÍVEL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE AMBULÂNCIA PARA O MUNICÍPIO DE BELÁGUA/MA.

Presados Senhores:

Apresentamos ao pregoeiro e sua equipe de apoio, nossa proposta referente à Licitação em epígrafe.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS VEICULOS	MARCA/ MODELO/ PROCEDENCIA	UND	QT	V.UNIT	V.TOTAL
01	AMBULÂNCIA SEMI UTI – OKM, Ambulância - tipo C, SEMI - UTI, furgão, com no mínimo 10 mt3, carroceria em aço original de fábrica, longo, de teto alto, com porta lateral deslizante e portas traseiras. DIMENSÕES: • Comprimento mínimo = 5.500 mm • Distância entre eixos mínimo = 3.600mm • Comprimento salão de atendimento mínimo = 3.700 mm • Largura interna mínimo = 1.700 mm • Largura externa = 2.000 mm (sem o retrovisor). MOTOR • Combustível = Diesel • Potência mínimo = 160 cv ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL: Capacidade mínimo = 70 litros; DIREÇÃO - Hidráulica ou Elétrica. AR CONDICIONADO – acionamento mecânico por meio de polias, com capacidade para refrigerar os compartimentos do veículo (a cabine e o baú), deverão ser originais de fábrica; TRANSMISSÃO – 6 (seis) marchas à frente e uma marcha à ré; TRAÇÃO – traseira e controle de tração, Característica da transformação: 001 AMBULÂNCIA SEMI UTI – OKM; Ambulância - tipo C, SEMI - UTI, furgão, com no mínimo 10 mt3, carroceria em aço original de fábrica, longo, de teto alto, com porta lateral deslizante e portas traseiras. DIMENSÕES: • Comprimento mínimo = 5.500 mm • Distância entre eixos mínimo = 3.600mm • Comprimento salão de atendimento mínimo = 3.700 mm • Largura interna mínimo = 1.700 mm • Largura externa = 2.000 mm (sem o retrovisor). MOTOR • Combustível = Diesel • Potência mínimo = 160 cv ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL: Capacidade mínimo = 70 litros; DIREÇÃO - Hidráulica ou Elétrica. AR CONDICIONADO – acionamento mecânico por meio de polias, com capacidade para refrigerar os compartimentos do veículo (a cabine e o baú), deverão ser originais de fábrica; TRANSMISSÃO – 6 (seis) marchas à frente e uma marcha à ré; TRAÇÃO – traseira e controle de tração Característica da transformação: ü Isolamento termo - acústico, em isopor; ü Revestimento; ü Piso em compensado naval de 15 mm com revestimento vinílico; ü Janela de comunicação; ü Cabos, anti chama, conforme norma da ABNT; ü Painel elétrico com 04 (quatro), tomadas 110V ou 220v, 02 (duas) tomadas de 12 volts; ü Tomada externa com cabo de extensão de 20 (Vinte) metros ü Inversor de corrente de 1000; ü Carregador de Bateria 1,5 A/h; ü Chave Geral; ü Bateria Auxiliar 100A; 01 UN Mercedes – Sprinter ü Iluminação interna composta por 06 (seis) luminárias de dupla intensidade em led e 02 (duas) luzes tipo dicroica com foco dirigido sobre a maca; ü Ventilador e exaustor, no teto do veículo; ü Sinalizador na cor vermelha e sirene eletrônica com 06 (seis) tons distintos e megafone; ü Sinalização externa sequencial composta por 03 (três) lanternas na lateral direita, 03 (três) lanternas na lateral esquerda, nas cores brancas e Vermelhas em LED; ü Farol de embarque instalado sobre as portas traseiras; ü Sirene de ré; ü	RENAULT MASTER L2H2 2022/2022 BRASILEIRA	UND	02	R\$ 275.000,00 (duzentos e setenta e cinco mil reais)	R\$ 550.000,00 (Quinhentos e cinquenta mil reais)

P G AGUIAR VIEIRA – CNPJ: 27.967.465/0001-72 IE: 12.530791-8

TELEFONE (91) 9993729319 EMAIL: licita.para@outlook.com

END.: RODOVIA BR 316,1996 VILA OLIMPICA CEP: 65309-899 - SANTA INÊS-MA



EMPORIO

EMPREENDEIMENTOS, VEICULOS E SERVIÇOS

<p>Armário e balcão produzidos em compensado de 15mm e revestido formica branca, sendo uma armário lateral com portas em acrílico, um balcão para equipamentos, compartimento para guardar o cilindros e pranchas; ü 01 banco tipo bau com 3 lugares com acentos individuais na cor azul e cintos de segurança abdominal; ü Banco para atendente médico, instalado na cabeceira da maca com base giratória, apoio de cabeça estofados em courvin de alta resistência na cor azul escuro e cinto de segurança abdominal; ü 01 Maca retrátil de 1,85 confeccionada em estrutura de alumínio com colchonete em espuma; ü 01 (um) Balaústre tubular instalado longitudinalmente no teto; ü 01 (um) Suporte de Soro e Plasma, a ser instalado no balaústre; ü 01 (um) Suporte para cilindro de oxigênio instalado no compartimento do armário lateral esquerdo, com cintas em poliéster e catraca ajustável; ü 01 (um) Paineel em Fibra; ü 01 (uma) Régua Tripla; ü 01 (um) Cilindro de 15L; ü Janela padrão ambulância com película branca nos vidros, instalada na porta lateral deslizante; ü Vidros fixos, padrão ambulância, com película branca, instalados nas portas traseiras;</p>			<p>BJRITICUPU-MA Proc. 1106001 2022 Fls. 130 Rub. <i>[assinatura]</i></p>
	<p>VALOR TOTAL: R\$ 550.000,00 (Quinhentos e cinquenta mil reais)</p>		<p>R\$ 550.000,00</p>

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

CONDIÇÕES DE ENTREGA: O prazo de entrega do veículo será conforme anexo I, a contar do recebimento do documento de confirmação de compra pelo Setor de Compras (VIA NOTA DE EMPENHO)

- Declaramos total concordância com os termos deste Edital e que nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, frete, tributos, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, insumos, mão-de-obra, transporte e seguro (se houver), lucro e demais encargos de qualquer natureza necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos, nada mais sendo válido pleitear a esse título.
- Declaramos que o prazo de validade mínima de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da entrega, bem como disponibilidade de assistência técnica e garantia de fábrica dentro do estado do Maranhão.
- Declaramos que nos responsabilizamos a entregar os veículos no prazo e nos locais indicados pela Unidade Requisitante, conforme disposições e condições do

Termo de Referência –ANEXO I deste Edital, sob pena de sofrer a aplicação de sanções desta Administração na forma da Lei.

DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA: BANCO DO BRASIL A/G: 0613-0 C/C: 70.888-7

INFORMAÇÕES DO REPRESENTANTE QUE ASSINARÁ O CONTRATO (Nome, RG, CPF, Endereço)

NOME: Paulo Gutemberg Aguiar Vieira/ **RG:** 0302147420055/ **CPF:** 043.178.463-90/ **ENDEREÇO:** Rua 2 Irmãos, Nº 238, Bairro Aeroporto, Santa Inês-MA Santa Inês – MA, 02 de junho de 2022.

[assinatura]
VILZA MARIA CRUZ DA SILVA
CPF. 636.345.112-49

PROCURADORA/REPRESENTANTE COMERCIAL
PG AGUIAR VIEIRA & CIA LTDA
CNPJ: 27.967.465/0001-72



ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÁGUA/MA
 RUA NOVA, S/N – CENTRO – CEP: 65.535-000
 CNPJ Nº 01.612.545/0001-11

BURITICUPU-MA
 Proc. 120600/2022
 Fls. 131
 Rub. 0

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 02050900/22/SEMUS
 PREGÃO ELETRÔNICO: 012/2022

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO E POSSÍVEL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE AMBULÂNCIA PARA O MUNICÍPIO DE BELÁGUA/MA

Após análise do inteiro teor dos autos a Prefeitura Municipal de Belágua/MA, por intermédio da Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 4º, Inciso XX da lei federal 10.520/2002, tendo em vista o resultado apresentado no processo licitatório acima identificado, adjudica o objeto acima às seguintes licitantes:

Licitante Vencedora: P G AGUIAR VIEIRA - ME

CNPJ Nº: 27.967.465/0001-72

Itens adjudicados:

ITEM	DESCRIÇÃO DO VEICULO	QUANT	UNID	P. UNIT	P. TOTAL
1	<p>AMBULÂNCIA SEMI UTI – 0KM, Ambulância - tipo C, SEMI - UTI, furgão, com no mínimo 10 mt³, carroceria em aço original de fábrica, longo, de teto alto, com porta lateral deslizante e portas traseiras.</p> <p>DIMENSÕES:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Comprimento mínimo = 5.500 mm • Distância entre eixos mínimo = 3.600mm • Comprimento salão de atendimento mínimo = 3.700 mm • Largura interna mínimo = 1.700 mm • Largura externa = 2.000 mm (sem o retrovisor). <p>MOTOR</p> <ul style="list-style-type: none"> • Combustível = Diesel • Potência mínimo = 160 cv <p>ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Capacidade mínimo = 70 litros; DIREÇÃO - Hidráulica ou Elétrica. <p>AR CONDICIONADO – acionamento mecânico por meio de polias, com capacidade para refrigerar os compartimentos do veículo (a cabine e o baú), deverão ser originais de fábrica;</p> <p>TRANSMISSÃO – 6 (seis) marchas à frente e uma marcha à ré; TRAÇÃO – traseira e controle de tração, Característica da transformação: 001 AMBULÂNCIA SEMI UTI – 0KM;</p> <p>Ambulância - tipo C, SEMI - UTI, furgão, com no mínimo 10 mt³, carroceria em aço original de fábrica, longo, de teto alto, com porta lateral deslizante e portas traseiras.</p> <p>DIMENSÕES:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Comprimento mínimo = 5.500 mm 	2	UNID	275.000,00	550.000,00

P. M. BELAGUA
 PROC: PE 012/2022
 PAG _____
 ASS _____



<ul style="list-style-type: none">• Distância entre eixos mínimo = 3.600mm• Comprimento salão de atendimento mínimo = 3.700 mm• Largura interna mínimo = 1.700 mm• Largura externa = 2.000 mm (sem o retrovisor). <p>MOTOR</p> <ul style="list-style-type: none">• Combustível = Diesel• Potência mínimo = 160 cv <p>ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL: Capacidade mínimo = 70 litros; DIREÇÃO - Hidráulica ou Elétrica.</p> <p>AR CONDICIONADO – acionamento mecânico por meio de polias, com capacidade para refrigerar os compartimentos do veículo (a cabine e o baú), deverão ser originais de fábrica;</p> <p>TRANSMISSÃO – 6 (seis) marchas à frente e uma marcha à ré; TRAÇÃO – traseira e controle de tração</p> <p>Característica da transformação:</p> <ul style="list-style-type: none">ü Isolamento termo - acústico, em isopor;ü Revestimento;ü Piso em compensado naval de 15 mm com revestimento vinílico;ü Janela de comunicação;ü Cabos, anti chama, conforme norma da ABNT;ü Pannel elétrico com 04 (quatro), tomadas 110V ou 220v, 02 (duas) tomadas de 12 volts;ü Tomada externa com cabo de extensão de 20 (Vinte) metros;ü Inversor de corrente de 1000;ü Carregador de Bateria 1,5 A/h;ü Chave Geral;ü Bateria Auxiliar 100A; 01 UN Mercedes – Sprinter <ul style="list-style-type: none">ü Iluminação interna composta por 06 (seis) luminárias de dupla intensidade em led e 02 (duas) luzes tipo dicroica com foco dirigido sobre a maca;ü Ventilador e exaustor, no teto do veículo;ü Sinalizador na cor vermelha e sirene eletrônica com 06 (seis) tons distintos e megafone;ü Sinalização externa sequencial composta por 03 (três) lanternas na lateral direita, 03 (três) lanternas na lateral esquerda, nas cores brancas e Vermelhas em LED;ü Farol de embarque instalado sobre as portas traseiras;				
---	--	--	--	--

P. M. BELAGUA
PROC-PE 012/2022
PAG 20/28
ASS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÁGUA/MA
RUA NOVA, S/N – CENTRO – CEP: 65.535-000
CNPJ N° 01.612.545/0001-11

BURITICUPU-MA
Proc. 110609/2022
Fls. 123
Rub. 4

ü Sirene de ré; ü Armário e balcão produzidos em compensado de 15mm e revestido formica branca, sendo uma armário lateral com portas em acrílico, um balcão para equipamentos, compartimento para guardar o cilindros e pranchas; ü 01 banco tipo bau com 3 lugares com acentos individuais na cor azul e cintos de segurança abdominal; ü Banco para atendente médico, instalado na cabeceira da maca com base giratória, apoio de cabeça estofados em courvin de alta resistência na cor azul escuro e cinto de segurança abdominal; ü 01 Maca retrátil de 1,85 confeccionada em estrutura de alumínio com colchonete em espuma; ü 01 (um) Balaústre tubular instalado longitudinalmente no teto; ü 01 (um) Suporte de Soro e Plasma, a ser instalado no balaústre; ü 01 (um) Suporte para cilindro de oxigênio instalado no compartimento do armário lateral esquerdo, com cintas em poliéster e catraca ajustável; ü 01 (um) Painel em Fibra; ü 01 (uma) Régua Tripla; ü 01 (um) Cilindro de 15L; ü Janela padrão ambulância com película branca nos vidros, instalada na porta lateral deslizante; ü Vidros fixos, padrão ambulância, com película branca, instalados nas portas traseiras;				
VALOR TOTAL				550.000,00

Valor Total Adjudicado: R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais)

Os itens acima foram adjudicados em conformidade com o que preceitua o artigo 43 incisos IV da lei federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações, embasados em valores praticados no mercado conforme pesquisas de preços anexas aos autos do processo licitatório em epigrafe.

Encaminham-se os autos do processo adjudicado à autoridade competente para que seja homologado, e posteriormente, tomadas as providências que se fizerem necessárias.

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Belágua Estado do Maranhão, 02 de junho de 2022.

Miquelias Henrique de Meireles
Pregoeiro

P. M. BELAGUA
PROC: PE 014/2022
PAG _____
ASS _____

Prefeitura de
Belágua
Novos tempos, uma nova história!

DOM - Belágua, Qui, 02 de Jun de 2022

Ano XVI Edição - Nº 2867

**Diário Oficial do Município
Prefeitura Municipal de Belágua**

P. M. BELAGUA
PROC: PE 012 2022
PAG 173
ASS [assinatura]

Diário Oficial do Município Prefeitura de Belágua

BURITICUPU-MA
Proc. 1106001 2022
Fls. 135
Rub. JP

EXPEDIENTE

Nome do Prefeito
Herlon Costa Lima
Nome do Vice-prefeito
Norton Nazareno Araujo Sousa

Responsável Técnico
Miqueias Henrique de Meireles
Email: dom.belagua@gmail.com

AVISO DE ADJUDICAÇÃO PE 012/2022

ADJUDICO o processo licitatório Nº 012/2022, na modalidade Pregão eletrônico. **OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO E POSSÍVEL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE AMBULÂNCIA PARA O MUNICÍPIO DE BELÁGUA/MA.** Licitante Vencedoras P G AGUIAR VIEIRA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 27.967.465/0001-72, situada na Rodovia BR 316, nº 1996, Vila Olímpica, Santa Inês/MA, CEP 65.309-899. **VALOR: R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais).** - 02 de junho de 2022 - Miqueias Henrique de Meireles - Pregoeiro.

Autor: Miqueias Henrique de Meireles
Código de identificação: 92ec6c253bs6088efc04f4dc8bbae0e1291711e8

P. M. BELAGUA
PROC: PE 012 / 120.22
PAG 273
ASS JP

Diário Oficial do Município Prefeitura de Belágua



Herlon Costa Lima

Prefeito

Norton Nazareno Araujo Sousa

Vice-Prefeito

Miqueias Henrique de Meireles

Responsável técnico

dom.belagua@gmail.com

E-mail para contato

<https://belagua.ma.gov.br/>

Prefeitura Municipal de Belágua

RUA NOVA, S/N \ CENTRO \ BELÁGUA - MA \ CEP: 65535000

Contato: (98)99114-8881

Instituído pela Lei Municipal nº 188/2016 de 15 de Junho de 2016

Para verificar o código de identificação das publicações, acesse o link abaixo:

<https://dom.belagua.ma.gov.br/autenticidade/>

**HERLON
COSTA LIM
A:40914801
368**

Assinado de forma
digital por HERLON
COSTA
LIMA:40914801368
DADOS: 2022.06.02
17:06:02 -03:00

A Prefeitura de Belágua dá a garantia deste documento, desde que visualizado através do site:

<https://dom.belagua.ma.gov.br/>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

P. M. BELÁGUA
PROC: PE 012/2022
PAG 313
ASS



ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÁGUA/MA
 RUA NOVA, S/N – CENTRO – CEP: 65.535-000
 CNPJ Nº 01.612.545/0001-11

BURITICUPU, MA
 Proc. 1906001 2022
 Fls. 131
 Rub. 131

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 02050900/22/SEMUS

PREGÃO ELETRÔNICO: 012/2022

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO E POSSÍVEL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE AMBULÂNCIA PARA O MUNICÍPIO DE BELÁGUA/MA

O Prefeito Municipal de Belágua/MA, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no termo de adjudicação da licitação em epígrafe e de acordo com o artigo 4º, Inciso XXII da Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, resolve homologar o objeto do presente processo licitatório à empresa abaixo identificada:

Licitante Vencedora: P G AGUIAR VIEIRA - ME

CNPJ Nº: 27.967.465/0001-72

Itens homologados: Todos os Itens conforme planilha abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO DO VEICULO	QUANT	UNID	P. UNIT	P. TOTAL
1	<p>AMBULÂNCIA SEMI UTI – 0KM, Ambulância - tipo C, SEMI - UTI, furgão, com no mínimo 10 mt3, carroceria em aço original de fábrica, longo, de teto alto, com porta lateral deslizante e portas traseiras.</p> <p>DIMENSÕES:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Comprimento mínimo = 5.500 mm • Distância entre eixos mínimo = 3.600mm • Comprimento salão de atendimento mínimo = 3.700 mm • Largura interna mínimo = 1.700 mm • Largura externa = 2.000 mm (sem o retrovisor). <p>MOTOR</p> <ul style="list-style-type: none"> • Combustível = Diesel • Potência mínimo = 160 cv <p>ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL:</p> <p>Capacidade mínimo = 70 litros; DIREÇÃO - Hidráulica ou Elétrica.</p> <p>AR CONDICIONADO – acionamento mecânico por meio de polias, com capacidade para refrigerar os compartimentos do veículo (a cabine e o baú), deverão ser originais de fábrica;</p> <p>TRANSMISSÃO – 6 (seis) marchas à frente e uma marcha à ré; TRAÇÃO – traseira e controle de tração, Característica da transformação:</p> <p>001 AMBULÂNCIA SEMI UTI – 0KM;</p> <p>Ambulância - tipo C, SEMI - UTI, furgão, com no mínimo 10 mt3, carroceria em aço original de</p>	2	UNID	275.000,00	550.000,00

P. M. BELÁGUA
 PROC: PE 012/2022
 PAG
 ASS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÁGUA/MA
RUA NOVA, S/N – CENTRO – CEP: 65.535-000
CNPJ Nº 01.612.545/0001-11

BURITICUPU, MA
Proc. 1406001 2022
Fis. 139
Rub. 0

lanternas na lateral esquerda, nas cores brancas e Vermelhas em LED; ü Farol de embarque instalado sobre as portas traseiras; ü Sirene de ré; ü Armário e balcão produzidos em compensado de 15mm e revestido formica branca, sendo uma armário lateral com portas em acrílico, um balcão para equipamentos, compartimento para guardar o cilindros e pranchas; ü 01 banco tipo bau com 3 lugares com acentos individuais na cor azul e cintos de segurança abdominal; ü Banco para atendente médico, instalado na cabeceira da maca com base giratória, apoio de cabeça estofados em courvin de alta resistência na cor azul escuro e cinto de segurança abdominal; ü 01 Maca retrátil de 1,85 confeccionada em estrutura de alumínio com colchonete em espuma; ü 01 (um) Balaústre tubular instalado longitudinalmente no teto; ü 01 (um) Suporte de Soro e Plasma, a ser instalado no balaústre; ü 01 (um) Suporte para cilindro de oxigênio instalado no compartimento do armário lateral esquerdo, com cintas em poliéster e catraca ajustável; ü 01 (um) Painel em Fibra; ü 01 (uma) Régua Tripla; ü 01 (um) Cilindro de 15L; ü Janela padrão ambulância com película branca nos vidros, instalada na porta lateral deslizante; ü Vidros fixos, padrão ambulância, com película branca, instalados nas portas traseiras;				
VALOR TOTAL				550.000,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais)

Belágua/MA, 03 de junho de 2022

Herlón Costa Lima
Prefeito Municipal

P. M. BELÁGUA
PROC: PE 038 120 28
PAG _____
ASS _____

BURITICUPU-MA
Proc. 1106001 2022
Fls. 120
Rub. [assinatura]



DOM - Belágua, Sex, 03 de Jun de 2022

Ano XVI Edição - Nº 2868

**Diário Oficial do Município
Prefeitura Municipal de Belágua**

P.M BELAGUÁ
PROC: PE 012 /20 2022
PAG: _____
ASS: [assinatura]

Diário Oficial do Município Prefeitura de Belágua

BURITIGUPU-MA
Proc. 120699 2022
Fls. 141
Rub. 1

EXPEDIENTE

Nome do Prefeito
Herlon Costa Lima
Nome do Vice-prefeito
Norton Nazareno Araujo Sousa

Responsável Técnico
Miqueias Henrique de Meireles
Email: dom.belagua@gmail.com

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO LICITAÇÃO PE 012/2022

RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022. A Prefeitura de BELÁGUA/MA, por meio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições, torna público o resultado da seguinte modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO 012/2022 Objeto: **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO E POSSÍVEL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE AMBULÂNCIA PARA O MUNICÍPIO DE BELÁGUA/MA.** Empresa Vencedora: P G AGUIAR VIEIRA - ME, CNPJ Nº 27.967.465/0001-72. ADJUDICAÇÃO: 02/06/2022. HOMOLOGAÇÃO: 03/06/2022. VALOR HOMOLOGADO: R\$ 550.000,00. 03 de junho de 2022. Miqueias Henrique de Meireles - Pregoeiro CPL PM Belágua/MA.

Autor: Miqueias Henrique de Meireles
Código de identificação: 2e27b5ade7d965b73de323e22bec7101f1cb400d

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PE 012/2022

Com base nas informações constantes do procedimento licitatório nº 012/2022, na modalidade Pregão eletrônico e em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, acolho o relatório e **HOMOLOGO** o processo licitatório nº PE 012/2022. **OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO E POSSÍVEL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE AMBULÂNCIA PARA O MUNICÍPIO DE BELÁGUA/MA.** Licitante Vencedora: P G AGUIAR VIEIRA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 27.967.465/0001-72, situada na Rodovia BR 316, nº 1996, Vila Olímpica, Santa Inês/MA, CEP 65.309-899. **VALOR: R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais)** – 03 de junho de 2022 - Herlon Costa Lima- Prefeito Municipal.

Autor: Miqueias Henrique de Meireles
Código de identificação: 43295ee1fd8e9c26839bc1517f0a63feb24be54

P.M BELAGUÁ
PROC: PE 012 /20 2022
PAG: _____
ASS: _____

Diário Oficial do Município Prefeitura de Belágua



Herlon Costa Lima

Prefeito

Norton Nazarano Araujo Sousa

Vice-Prefeito

Miquias Henrique de Meireles

Responsável técnico

dom.belagua@gmail.com

E-mail para contato

<https://belagua.ma.gov.br/>

Prefeitura Municipal de Belágua

RUA NOVA, S/N \ CENTRO \ BELÁGUA - MA \ CEP: 65535000

Contato: (98)99114-8881

Instituído pela Lei Municipal nº 188/2016 de 15 de Junho de 2016

Para verificar o código de identificação das publicações, acesse o link abaixo

<https://dom.belagua.ma.gov.br/autenticidade/>

**HERLON
COSTA LIM
A:40914801
368**

Assinado de forma
digital por HERLON
COSTA
LIMA:40914801368
DADOS: 2022.06.03
17:06:03 -03:00

A Prefeitura de Belágua dá a garantia deste documento, desde que visualizado através do site:

<https://dom.belagua.ma.gov.br/>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

P.M. BELAGUÁ
Proc. PE 1406001 / 2022
PAG: _____
ASS: _____ 3/3



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÁGUA/MA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº 01.612.545/0001-11

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02050900/22/SEMUS

O MUNICÍPIO DE BELÁGUA, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÁGUA/MA**, inscrita no CNPJ/MF 01.612.545/0001-11, com sede na Rua Nova, SN, Centro, BELÁGUA/MA - Estado do Maranhão, neste ato Representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. Herlon Costa Lima, brasileiro, portador do CPF sob nº 409.148.013-68, residente neste Município de BELÁGUA-MA, neste ato denominado simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022**, tudo em conformidade com o processo administrativo nº 02050900/22/SEMUS, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços das empresas **P G AGUIAR VIEIRA E CIA LTDA, CNPJ 27.967.465/0001-72**, estabelecida na Rod Br 316, 1996, vila olimpica - CEP: 65.300-970 na cidade de Santa Ines/MA, neste ato representado pelo Sr. **PAULO GUTEMBERG AGUIAR VIEIRA**, brasileiro, empresário, nascido em 14/08/1988, Portador da Carteira Nacional de Identidade nº 0302147420055 SESP/MA, inscrito no CPF: 043.178.463-90, residente e domiciliado na Rua Natal, S/N, Jd Nova Era, Santa Ines/MA - CEP: 65.306-130 - **ADMINISTRADOR**, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços para **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO E POSSÍVEL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE AMBULÂNCIA PARA O MUNICÍPIO DE BELÁGUA/MAAGUA/MA**, conforme especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 012/2022, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 012/2022, completando-a para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº 012/2022 - Sistema de Registro de Preços, conforme o tabela abaixo:

BENEFICIÁRIA: P G AGUIAR VIEIRA E CIA LTDA
CNPJ: 27.967.465/0001-72

ITEM	DESCRIÇÃO DO VEICULO	MARCA	QUANT	UNID	P. UNIT	P. TOTAL
------	----------------------	-------	-------	------	---------	----------

P.M BELAGUÁ
PROC: PE 012 /20 2022
PAG: _____
ASS: _____



ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÁGUA/MA
 GABINETE DO PREFEITO
 CNPJ Nº 01.612.545/0001-11

<p>1</p> <p>AMBULÂNCIA SEMI UTI – OKM, Ambulância - tipo C, SEMI - UTI, furgão, com no mínimo 10 mt3, carroceria em aço original de fábrica, longo, de teto alto, com porta lateral deslizante e portas traseiras. DIMENSÕES: • Comprimento mínimo = 5.500 mm • Distância entre eixos mínimo = 3.600mm • Comprimento salão de atendimento mínimo = 3.700 mm • Largura interna mínimo = 1.700 mm • Largura externa = 2.000 mm (sem o retrovisor). MOTOR • Combustível = Diesel • Potência mínimo = 160 cv ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL: Capacidade mínimo = 70 litros; DIREÇÃO - Hidráulica ou Elétrica. AR CONDICIONADO – acionamento mecânico por meio de polias, com capacidade para refrigerar os compartimentos do veículo (a cabine e o baú), deverão ser originais de fábrica; TRANSMISSÃO – 6 (seis) marchas à frente e uma marcha à ré; TRAÇÃO – traseira e controle de tração, Característica da transformação: 001 AMBULÂNCIA SEMI UTI – OKM;</p> <p>Ambulância - tipo C, SEMI - UTI, furgão, com no mínimo 10 mt3, carroceria em aço original de fábrica, longo, de teto alto, com porta lateral deslizante e portas traseiras. DIMENSÕES: • Comprimento mínimo = 5.500 mm • Distância entre eixos mínimo = 3.600mm • Comprimento salão de atendimento mínimo = 3.700 mm • Largura interna mínimo = 1.700 mm • Largura externa = 2.000 mm (sem o retrovisor). MOTOR • Combustível = Diesel • Potência mínimo = 160 cv ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL: Capacidade mínimo = 70 litros; DIREÇÃO - Hidráulica ou Elétrica.</p>	<p>RENAULT MASTER</p>	<p>2</p>	<p>UNID</p>	<p>275.000,0 0</p>	<p>550.000,00</p>
--	------------------------------------	----------	-------------	---------------------------------	-------------------

P.M BELAGUA
 PROC: PE 012 / 20 2022
 PAG: _____
 ASS: _____

Belágua



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÁGUA/MA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº 01.612.545/0001-11

<p>AR CONDICIONADO – acionamento mecânico por meio de polias, com capacidade para refrigerar os compartimentos do veículo (a cabine e o baú), deverão ser originais de fábrica;</p> <p>TRANSMISSÃO – 6 (seis) marchas à frente e uma marcha à ré; TRAÇÃO – traseira e controle de tração</p> <p>Característica da transformação:</p> <ul style="list-style-type: none">ü Isolamento termo - acústico, em isopor;ü Revestimento;ü Piso em compensado naval de 15 mm com revestimento vinílico;ü Janela de comunicação;ü Cabos, anti chama, conforme norma da ABNT;ü Painel elétrico com 04 (quatro), tomadas 110V ou 220v, 02 (duas) tomadas de 12 volts;ü Tomada externa com cabo de extensão de 20 (Vinte) metros;ü Inversor de corrente de 1000;ü Carregador de Bateria 1,5 A/h;ü Chave Geral;ü Bateria Auxiliar 100A; 01 UN Mercedes – Sprinter <p>ü Iluminação interna composta por 06 (seis) luminárias de dupla intensidade em led e 02 (duas) luzes tipo dicroica com foco dirigido sobre a maca;</p> <p>ü Ventilador e exaustor, no teto do veículo;</p> <p>ü Sinalizador na cor vermelha e sirene eletrônica com 06 (seis) tons distintos e megafone;</p> <p>ü Sinalização externa sequencial composta por 03 (três) lanternas na lateral direita, 03 (três) lanternas na lateral esquerda, nas cores brancas e Vermelhas em LED;</p> <p>ü Farol de embarque instalado sobre as portas traseiras;</p> <p>ü Sirene de ré;</p> <p>ü Armário e balcão produzidos em compensado de 15mm e revestido formica branca, sendo uma armário lateral com portas em acrílico, um balcão</p>					
--	--	--	--	--	--

P.M BELAGUA
PROC: PE 012 / 2022
PAG:
ASS:



ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÁGUA/MA
 GABINETE DO PREFEITO
 CNPJ Nº 01.612.545/0001-11

<p>para equipamentos, compartimento para guardar o cilindros e pranchas; ü 01 banco tipo bau com 3 lugares com assentos individuais na cor azul e cintos de segurança abdominal; ü Banco para atendente médico, instalado na cabeceira da maca com base giratória, apoio de cabeça estofados em courvin de alta resistência na cor azul escuro e cinto de segurança abdominal; ü 01 Maca retrátil de 1,85 confeccionada em estrutura de alumínio com colchonete em espuma; ü 01 (um) Balaústre tubular instalado longitudinalmente no teto; ü 01 (um) Suporte de Soro e Plasma, a ser instalado no balaústre; ü 01 (um) Suporte para cilindro de oxigênio instalado no compartimento do armário lateral esquerdo, com cintas em poliéster e catraca ajustável; ü 01 (um) Pannel em Fibra; ü 01 (uma) Régua Tripla; ü 01 (um) Cilindro de 15L; ü Janela padrão ambulância com película branca nos vidros, instalada na porta lateral deslizante; ü Vidros fixos, padrão ambulância, com película branca, instalados nas portas traseiras;</p>					
VALOR TOTAL					550.000,00

3.1.1 O Valor Total da Ata de Registro de Preços é de R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais).

3.2. O preço contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.

3.3. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição ou prestação de serviços pretendidos nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.4. Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

PM BELÁGUA
 PROC: PE 1406901/2022 09/20/2022
 PAG: _____
 ASS: _____



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÁGUA/MA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº 01.612.545/0001-11

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contínuos, incluídas as eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA

5.1. Os produtos deverão ser entregues, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Edital, Termo de Referência – Anexo nesta ARP, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. Os materiais deverão estar em perfeitas condições e de acordo com o Termo de Referência e a proposta apresentada, sob pena de serem devolvidos e exigidos sua substituição.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos referente ao fornecimento dos materiais objeto da presente Ata será efetuado nos termos do edital da licitação e anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata § 1º no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.2. Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou redução dos preços praticados no mercado.

7.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, o Órgão Municipal responsável, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Prefeitura (Órgão Gerenciador) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.5. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.

7.5.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados no mercado não serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.5.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não

P.M BELAGUÁ
PROC. PE 1406001/2022
PAG: 117
ASS: _____



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÁGUA/MA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº 01.612.545/0001-11

puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- 7.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- 7.6.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 7.7. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da respectiva Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.8. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de BELÁGUA para determinado item.
- 7.9. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.
- 7.10. As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado pela Prefeitura Municipal de BELÁGUA quando:
 - 8.1.1. Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;
 - 8.1.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - 8.1.3. Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
 - 8.1.4. Estiver suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o município, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;
 - 8.1.5. For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;
 - 8.1.6. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º, da Lei 10.520/2002.
 - 8.1.7. Não receber a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 8.2. A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada pela Administração unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- 8.3. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas, assegurados os direitos de ampla defesa,

P.M BELAGUÁ
PROC: PE 012 / 2022
PAG: 118
ASS: _____

Belágua



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÁGUA/MA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº 01.612.545/0001-11

BURITICUPU-MA
Proc. 1106001 2022
Fls. 149
Rub. 4

será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

8.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

8.4.1. Por razões de interesse público; ou

8.4.2. A pedido do fornecedor.

8.5. O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço quando:

8.5.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior;

8.6. A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração Pública Municipal.

8.7. O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula nona deste instrumento.

8.8. Da decisão da autoridade competente do órgão gerenciador será dada ciência aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento, e/ou publicado na imprensa oficial.

8.9. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

8.10. A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

9.1. A empresa beneficiária do registro de preços fica obrigada a:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho e/ou contrato ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

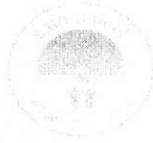
9.1.2. Executar o objeto nas condições acordadas, nas quantidades solicitadas, na forma definida no edital e seus anexos;

9.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

9.1.4. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da

P.M BELAGUA
PROC. 1106001/2022
PAG: _____
ASS: _____

Belágua



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÁGUA/MA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº 01.612.545/0001-11

notificação, documentação atualizada de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o contratante;

9.1.6. Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;

9.1.7. Substituir produtos, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação, por produtos com características e garantia estabelecida no edital e seus anexos;

9.1.8. Manter preposto, aceito pela administração, durante todo o período de vigência da ata de registro de preços, para representá-la sempre que for necessário.

9.1.9. Comunicar a fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas de execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos necessários.

9.1.10. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

9.1.11. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

10.1. A Prefeitura compromete-se a:

10.1.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da Prefeitura;

10.1.2. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

10.1.3. Notificar o fornecedor beneficiário do registro de preços quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou outro meio ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

10.1.4. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega/prestação do objeto e interromper imediatamente a aquisição/prestação, se for o caso;

10.1.5. Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas na Ata e edital;

10.1.6. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

10.1.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de

P.M BELAGUÁ
PROG: RE e especificações 2022
PAG: 70
ASS:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÁGUA/MA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº 01.612.545/0001-11

serem utilizados;

10.1.8. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada vantagem.

11.2. Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao

Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CPL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

11.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, § 4º do Decreto nº 7.892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

11.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (Decreto Municipal Nº 017/2021);

11.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 6º, do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013;

11.6.1. A Prefeitura Municipal de BELÁGUA poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no § 6º do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

11.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente Ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no Edital, em conformidade com artigo 7º da Lei N.º 10.520/02, e subsidiariamente a PROC. BELÁGUA/2022, sem prejuízo da do cancelamento do registro, nos termos da Cláusula Nona deste instrumento.

ASS: _____

PM BELÁGUA
PROC. BELÁGUA/2022
RAG: _____
ASS: _____



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÁGUA/MA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº 01.612.545/0001-11

responsabilidade civil e criminal, que seu ato ensejar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.

13.2. O presente registro decorrerá da adjudicação ao promitente fornecedor do objeto disposto na Cláusula Primeira, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital da Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços, conforme decisão do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, lavrada em Ata e homologação pelo Ordenador de Despesa.


13.3. Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº. 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações e Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o Foró da Comarca de BELÁGUA-MA.

E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

BELÁGUA-MA, 06 de junho de 2022.


PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÁGUA/MA
CNPJ Nº 01.612.545/0001-11
HERLON COSTA LIMA
CPF Nº 409.148.013-68
PREFEITO MUNICIPAL

P G AGUIAR VIEIRA
EIRELI: 27967465000172

Assinado de forma digital por P G AGUIAR VIEIRA
EIRELI: 27967465000172
DN: cn=P G AGUIAR VIEIRA, ou=AC: SQUELETTI Multibula
s.S., ou=20927130000142, ou=Preferencial, ou=Certificado P.F.A.I.,
c=P G AGUIAR VIEIRA EIRELI: 27967465000172
Data: 2022.06.06 11:23:09 -07'00'

P G AGUIAR VIEIRA E CIA LTDA
CNPJ Nº 27.967.465/0001-72
PAULO GUTEMBERG AGUIAR VIEIRA
CPF Nº 043.178.463-90
SÓCIO - ADMINISTRADOR

P.M BELAGUÁ
PROC: PE 012 / 20 2022
PAG: _____
ASS: _____

BURITICUPU-MA
Proc. 1406001 2022
Fls. 153
Rub. 10

Prefeitura de
Belágua
Novos tempos, uma nova história!

DOM - Belágua, Seg. 06 de Jun de 2022

Ano XVI Edição - N° 2863

**Diário Oficial do Município
Prefeitura Municipal de Belágua**

P.M BELAGUA
PROC: PE 012 /20 2002
PAG: _____
ASS: [Signature] /111

Diário Oficial do Município Prefeitura de Belágua

BURITICUPU-MA
Proc. 1006001 2022
Fls. 154
Rub. 4

EXPEDIENTE

Nome do Prefeito
Herion Costa Lima
Nome do Vice-prefeito
Norton Nazareno Araujo Souse

Responsável Técnico
Miqueias Henrique de Meireles
Email: dom.belagua@gmail.com

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 012/2022 PE 012/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02050900/22/SEMUS

O MUNICÍPIO DE BELÁGUA, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio da PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÁGUA/MA, inscrita no CNPJ/MF 01.612.545/0001-11, com sede na Rua Nova, SN, Centro, BELÁGUA/MA - Estado do Maranhão, neste ato Representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. Herion Costa Lima, brasileiro, portador do CPF sob nº 409.148.013-68, residente neste Município de BELÁGUA-MA, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022, tudo em conformidade com o processo administrativo nº 02050900/22/SEMUS, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços das empresas P G AGUIAR VIEIRA E CIA LTDA, CNPJ 27.967.465/0001-72, estabelecida na Rod Br 316, 1996, vila olimpica - CEP: 65.300-970 na cidade de Santa Ines/MA, neste ato representado pelo Sr. PAULO GUTEMBERG AGUIAR VIEIRA, brasileiro, empresário, nascido em 14/08/1988, Portador da Carteira Nacional de Identidade nº 0302147420055 SESP/MA, inscrito no CPF: 043.178.463-90, residente e domiciliado na Rua Natal, S/N, Jd Nova Era, Santa Ines/MA - CEP: 65.306-130 - ADMINISTRADOR, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULAPRIMEIRA-OBJETO

1.1. A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços para FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO E POSSÍVEL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE AMBULÂNCIA PARA O MUNICÍPIO DE BELÁGUA/MAAGUA/MA, conforme especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 012/2022, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULASEGUNDA-DOS DOCUMENTO SINTEGRANTES

2.1. Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 012/2022, completando-a para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULATERCEIRA-DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº 012/2022- Sistema de Registro de Preços, conforme o tabela abaixo:
BENEFICIARIA: P G AGUIAR VIEIRA E CIA LTDA
CNPJ: 27.967.465/0001-72

ITEM	DESCRIÇÃO DO VEICULO	MARCA	QUANT	UNID	P. UNIT	P. TOTAL
1	AMBULÂNCIA SEMI UTI - 0KM, Ambulância-tipo C, SEMI - UTI, furgão, com no mínimo 10 m ³ , carroceria em aço original de fábrica, longo, de teto alto, com porta lateral deslizante e portas traseiras. DIMENSÕES: • Comprimento mínimo = 5.500 mm • Distância entre	RENAULT MASTER	2	UNID	275.000,00	550.000,00

P.M BELAGUÁ
PROC: PE 012/120 2022
PAG: _____
ASS: _____

Diário Oficial do Município Prefeitura de Belágua

BURITICUPU-MA
Proc. 1406901 2022
Fls. 156
Rub. 10

COMBUSTÍVEL:

Capacidade mínima
= 70 litros;

DIREÇÃO -

Hidráulica ou
Elétrica.

AR**CONDICIONADO** -

acionamento
mecânico por meio
de polias, com
capacidade para
refrigerar os
compartimentos do
veículo (a cabine e
o baú), deverão ser
originais de fábrica;
TRANSMISSÃO - 6
(seis) marchas à
frente e uma
marcha à ré;
TRAÇÃO - traseira
e controle de tração

**Característica da
transformação:**

ü Isolamento termo
- acústico, em
isopor;

ü Revestimento;

ü Piso em
compensado naval
de 15 mm com
revestimento
vinílico;

ü Janela de
comunicação;

ü Cabos, anti
chama, conforme
norma da ABNT;

ü Painel elétrico
com 04 (quatro),
tomadas 110V ou
220v, 02 (duas)
tomadas de 12
volts;

ü Tomada externa
com cabo de
extensão de 20
(Vinte) metros;

ü Inversor de
corrente de 1000;

ü Carregador de
Bateria 1,5 A/h;

ü Chave Geral;

ü Bateria Auxiliar
100A; 01 UN
Mercedes - Sprinter

ü Iluminação interna
composta por 06
(seis) luminárias de
dupla intensidade
em led e 02 (duas)
luzes tipo dicróica
com foco dirigido
sobre a maca;

ü Ventilador e
exaustor, no teto do
veículo;

ü Sinalizador na cor
vermelha e sirena
eletrônica com 06
(seis) tons distintos
e megafone;

ü Sinalização

P.M BELAGUÁ

PROC: PE 012 / 20 2022

PAG: _____

ASS: _____

Diário Oficial do Município Prefeitura de Belágua

BURITICUPU-MA
Proc. 1406001 2022
Fls. 158
Rub. 10

externa sequencial composta por 03 (três) lanternas na lateral direita, 03 (três) lanternas na lateral esquerda, nas cores branca e Vermelhas em LED;

- ü Farol de embarque instalado sobre as portas traseiras;
- ü Sirene de ré;
- ü Armário e balcão produzidos em compensado de 15mm e revestido formica branca, sendo um armário lateral com portas em acrílico, um balcão para equipamentos, compartimento para guardar o cilindros e pranchas;
- ü 01 banco tipo bau com 3 lugares com acentos individuais na cor azul e cintos de segurança abdominal;
- ü Banco para atendente médico, instalado na cabeceira da maca com base giratória, apoio de cabeça estofados em courvín de alta resistência na cor azul escuro e cinto de segurança abdominal;
- ü 01 Maca retrátil de 1,85 confeccionada em estrutura de alumínio com colchonete em espuma;
- ü 01 (um) Balaústre tubular instalado longitudinalmente no teto;
- ü 01 (um) Suporte de Soro e Plasma, a ser instalado no balaústre;
- ü 01 (um) Suporte para cilindro de oxigênio instalado no compartimento do armário lateral esquerdo, com cintas em poliéster e catraca ajustável;
- ü 01 (um) Painel em Fibra;
- ü 01 (uma) Régua Tripla;
- ü 01 (um) Cilindro de 15L;
- ü Janela padrão ambulância com película branca nos

P.M BELAGUA
PROC: PE 012 / 20 2022
FAG: _____
ASS: _____

Diário Oficial do Município Prefeitura de Belágua

BURITICUPU, MA
Proc. 110.000/2022
Fls. 158
Rub. 10

vidros, instalada na
porta lateral
deslizante;
ü Vidros fixos,
padrão ambulância,
com película
branca, instalados
nas portas
traseiras;

VALOR TOTAL 550.000,00

3.1.1 O Valor Total da Ata de Registro de Preços é de R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais).

3.2. O preço contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.

3.3. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição ou prestação de serviços pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.4. Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contínuos, incluídas as eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA

5.1. Os produtos deverão ser entregues, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Edital, Termo de Referência – Anexo nesta ARP, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. Os materiais deverão estar em perfeita condições e de acordo com o Termo de Referência e a proposta apresentada, sob pena de serem devolvidos e exigidos suas substituições.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos referente ao fornecimento dos materiais objeto da presente Ata será efetuado nos termos do edital da licitação e anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANÇEIRA

7.1. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata § 1º no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.2. Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou redução dos preços praticados no mercado.

7.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, o Órgão Municipal responsável, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Prefeitura (Órgão Gerenciador) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.5. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.

7.5.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados no mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.5.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

P.M BELÁGUA
PROC; PE 012 / 20 2022
PAG; _____
ASS: 6/11

Diário Oficial do Município Prefeitura de Belágua

BURITICUPU, MA
Proc. 120/2022
Fls. 159
Rub. 4

7.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.6.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.7. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da respectiva Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.8. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de BELÁGUA para determinado item.

7.9. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

7.10. As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado pela Prefeitura Municipal de BELÁGUA quando:

8.1.1. Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

8.1.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

8.1.3. Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tomarem superiores aos praticados no mercado;

8.1.4. Estiver suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o município, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.1.5. For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.1.6. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º, da Lei 10.520/2002.

8.1.7. Não receber a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.2. A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada pela Administração unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

8.3. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

8.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

8.4.1. Por razões de interesse público; ou

8.4.2. A pedido do fornecedor.

8.5. O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço quando:

8.5.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior;

8.6. A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração Pública Municipal.

8.7. O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula nona deste instrumento.

8.8. Da decisão da autoridade competente do órgão gerenciador será dada ciência aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento, e/ou publicado na imprensa oficial.

8.9. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

8.10. A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de vigência.

P.M. BELÁGUA
PROC: PE 012 / 20 2022
PAG: _____
ASS: _____

Diário Oficial do Município Prefeitura de Belágua

BURITICUPU-MA
Proc. 1106001 2022
Fls. 160
Rub. P

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

9.1. A empresa beneficiária do registro de preços fica obrigada a:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho e/ou contrato ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

9.1.2. Executar o objeto nas condições acordadas, nas quantidades solicitadas, na forma definida no edital e seus anexos;

9.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

9.1.4. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação atualizada de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o contratante;

9.1.6. Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;

9.1.7. Substituir produtos, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação, por produtos com características e garantia estabelecida no edital e seus anexos;

9.1.8. Manter preposto, aceito pela administração, durante todo o período de vigência da ata de registro de preços, para representá-la sempre que for necessário.

9.1.9. Comunicar a fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas de execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos necessários.

9.1.10. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

9.1.11. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

10.1. A Prefeitura compromete-se a:

10.1.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da Prefeitura;

10.1.2. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

10.1.3. Notificar o fornecedor beneficiário do registro de preços quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou outro meio ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

10.1.4. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega/prestação do objeto e interromper imediatamente a aquisição/prestação, se for o caso;

10.1.5. Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas na Ata e edital;

10.1.6. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

10.1.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados;

10.1.8. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública quando não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente

P.M. BELAGUA
PROC: PE 012 / 20 2022
PAG: _____
ASS: _____ 8 / 11

Diário Oficial do Município Prefeitura de Belágua

BURITICUPU-MA
Proc. 1406001 2022
Fls. 161
Rub. 161

comprovada vantagem.

11.2. Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando se forem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao

Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CPL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

11.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, §4º do Decreto nº 7.892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

11.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (Decreto Municipal Nº 017/2021);

11.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme §6º, do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013;

11.6.1. A Prefeitura Municipal de BELÁGUA poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no § 6º do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

11.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente Ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no Edital, em conformidade com artigo 7º da Lei N.º 10.520/02, e subsidiariamente a lei 8.666/93, além do cancelamento do registro, nos termos da Cláusula Nona deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu ato ensejar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.

13.2. O presente registro de corredata adjudicação ao promitente fornecedor do objeto disposto na Cláusula Primeira, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços, conforme decisão do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, lavrada em Ata e homologação pelo Ordenador de Despesa.

13.3. Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº. 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações e Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de BELÁGUA-MA.

E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

BELÁGUA-MA, 06 de junho de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÁGUA/MA
CNPJ Nº 01.612.545/0001-11
HERLON COSTA LIMA
CPF Nº 409.148.013-68
PREFEITO MUNICIPAL

P.M BELAGUÁ
PROC: PE 012 / 20 2022
PAG:
ASS: 8 / 11

Diário Oficial do Município Prefeitura de Belágua

BURITICUPU-MA
Proc. 106091 2022
Fls. 162
Rub. JP

P G AGUIAR VIEIRA E CIA LTDA
CNPJ Nº 27.967.465/0001-72
PAULO GUTEMBERG AGUIAR VIEIRA
CPF Nº 043.178.463-90
SÓCIO - ADMINISTRADOR

Autor: Miquelias Henrique de Meireles
Código de identificação: bc78128a98fc6675f08708748f9195ad252c3616

P.M BELAGUÁ
PROC; PE 012 /20 2002
PAG: _____
ASS: _____
10/11

Diário Oficial do Município Prefeitura de Belágua



Herlon Costa Lima

Prefeito

Norton Nazareno Araujo Sousa

Vice-Prefeito

Miquelias Henrique de Meireles

Responsável técnico

dom.belagua@gmail.com

E-mail para contato

<http://belagua.ma.gov.br/>

Prefeitura Municipal de Belágua

RUA NOVA, S/N \ CENTRO \ BELÁGUA - MA \ CEP: 65535000

Contato: (98)99114-8881

Instituído pela Lei Municipal nº 188/2016 de 15 de Junho de 2016

Para verificar o código de identificação das publicações, acesse o link abaixo:

<https://dom.belagua.ma.gov.br/autenticidade/>

HERLON
COSTA LIM
A:40914801
368

Assinado de forma
digital por HERLON
COSTA
LIMA:40914801368
DADOS: 2022.06.06
17:06:03 -03:00

A Prefeitura de Belágua dá a garantia deste documento, desde que visualizado através do site:

<https://dom.belagua.ma.gov.br/>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves públicas Brasileira - ICP Brasil.

PM BELÁGUA
PROC: PE 1406001 2022

PAG: _____

ASS: _____

11/11